PREFEITURA DE CONTAGEM

DOCe
Diário Oficial Eletrônico de Contagem

ÓRGÃO OFICIAL
DO PODER EXECUTIVO
E LEGISLATIVO

Atos do Executivo

LEI Nº 5.252, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Denomina Rua Maria Antônia da Silva a atual Rua Quatro, no Bairro Liberdade II.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Maria Antônia da Silva a atual Rua Quatro, CEP 32064-050, no Bairro Liberdade II.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 15 de junho de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

LEI Nº 5.253, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Denomina Rua Richard Gustavo Cura D'Ares Cândido a atual Rua Quatro, no Bairro Liberdade II.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Richard Gustavo Cura D'Ares Cândido a atual Rua Quatro, CEP 32064-050, no Bairro Liberdade II.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 15 de junho de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

LEI Nº 5.254, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Denomina Rua Maria Rosa Ribeiro Serapião a atual Rua Três, no Bairro Parque São João.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Maria Rosa Ribeiro Serapião a atual Rua Três, CEP 32342-240, no Bairro Parque São João.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 15 de junho de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

LEI Nº 5.255, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Denomina Rua Maria Andréia dos Santos a atual Rua Dois, no Bairro Liberdade II.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Maria Andréia dos Santos a atual Rua Dois, CEP 32064-018, no Bairro Liberdade II.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 15 de junho de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

LEI Nº 5.256, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Denomina Rua João Pedro de Carvalho a atual Rua Dez, no Bairro Liberdade II.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua João Pedro de Carvalho a atual Rua Dez, CEP 32064-010, no Bairro Liberdade II.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, 15 de junho de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

Diário Oficial Eletrônico de Contagem

Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo
Prefeita Municipal: Marília Campos

COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO
Coordenação: Gabinete da Prefeita
Diagramação: Caio Junqueira e Wanderson Magalhães

Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900 / **Telefone:** (31) 3352-5085
Envio de matérias:
sisdoc.contagem.mg.gov.br
Assinatura Digital:
Camila Xavier Silva - Matrícula: 35.754-5

ASSINATURA DIGITAL

CAMILLA XAVIER SILVA:09174174614
Assinado de forma digital por CAMILLA XAVIER SILVA:09174174614
Dados: 2022.06.15 18:35:35 -03'00'

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

LEI Nº 5.257, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Denomina Rua Durvalino Ferreira dos Santos a atual Rua Cinco, no Bairro Liberdade II.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Durvalino Ferreira dos Santos a atual Rua Cinco, CEP 32064-060, no Bairro Liberdade II.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 15 de junho de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

LEI Nº 5.258, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Denomina Rua José Vieira dos Santos a atual Rua Nove, no Bairro Liberdade II.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua José Vieira dos Santos a atual Rua Nove, CEP 32064-001, no Bairro Liberdade II.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 15 de junho de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

LEI Nº 5.259, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Denomina Rua Alda Maria da Silva Gonçalves a atual Rua Oito, no Bairro Liberdade II.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Alda Maria da Silva Gonçalves a atual Rua Oito, CEP 32064-014, no Bairro Liberdade II.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 15 de junho de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

LEI Nº 5.260, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Denomina Rua José Euzébio Neto a atual Rua Um, no Bairro Liberdade II.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua José Euzébio Neto a atual Rua Um, CEP 32064-040, no Bairro Liberdade II.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 15 de junho de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

LEI Nº 5.261, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Denomina Rua Afonso Claudino dos Santos a atual Rua Sete, no Bairro Liberdade II.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Afonso Claudino dos Santos a atual Rua Sete, CEP 32064-080, no Bairro Liberdade II.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 15 de junho de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

DECRETO Nº 608, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.204, de 23 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R$)
1.07.1.04.128.0001.2023.33903900.0100	213.300,00
1.10.1.08.122.0001.2037.33903900.0100	88,78
1.10.1.08.122.0001.2037.33909300.0100	11.237,57
1.10.3.08.243.0005.2046.33504300.2165	89.110,51
1.10.3.08.243.0005.2046.33504300.2165	211.783,87
1.10.4.08.306.0005.2048.33504300.0100	25.673,38
1.12.3.12.361.0004.2062.44905200.0101	3.763.200,00
1.12.3.12.365.0004.2061.33504100.0101	1.000.000,00
1.12.3.12.365.0004.2061.33504100.0101	1.460.940,32

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

1.12.3.12.365.0004.2061.33504100.2119	2.516.765,87
1.12.3.12.365.0004.2061.33504100.2119	3.000.000,00
1.13.1.10.302.0002.2075.33903600.2159	22.356,84
1.13.1.10.302.0002.2077.33903900.2159	380.662,20
1.13.1.10.301.0002.2123.33903900.2255	222.532,90
1.16.2.15.122.0001.2087.33903000.0257	100.000,00
1.13.1.10.302.0002.2077.44905200.2255	1.690,00
1.12.3.12.365.0004.2061.33909300.0100	30.359,78
1.15.1.15.122.0001.2081.33904000.0100	12.814,65
1.10.4.08.605.0005.1007.44504200.0100	25.540,00
1.10.4.08.306.0005.2048.44504200.0100	15.882,40
1.16.2.15.452.0008.2090.33903900.0257	2.300.000,00
1.16.2.15.452.0008.2090.33903900.0257	800.000,00
1.16.2.15.453.0008.2089.33903900.0257	600.000,00
1.13.1.10.302.0002.2077.44905200.2253	723.700,00
1.13.1.10.302.0002.2077.44905200.2253	325,00
1.13.1.10.302.0002.2077.44905200.2153	1.000.000,00
1.12.3.12.365.0004.2061.33504100.2147	1.180.553,00
TOTAL	19.708.517,07

Art. 2º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R$)
1.11.3.15.182.0009.1032.44905100.0100	450.000,00
1.12.3.12.122.0001.2054.44905200.0101	253.910,59
1.15.1.15.451.0008.1020.44906100.0100	496.161,34
TOTAL	1.200.071,93

Art. 3º Para fazer face à suplementação constante nos arts. 1º e 2º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R$)
1.07.1.09.272.0001.2024.33919700.0100	722.275,99
1.10.1.08.122.0001.2037.33903600.0100	11.326,35
1.10.3.08.243.0005.2046.33903900.2165	89.110,51
1.10.3.08.243.0005.2046.44905200.2165	211.783,87
1.10.4.08.605.0005.1007.33504300.0100	67.095,78
1.11.3.16.482.0012.1012.44905100.0100	450.000,00
1.12.3.12.361.0004.2062.33504100.0101	1.000.000,00
1.12.3.12.361.0004.2062.33903700.2119	2.516.765,87
1.12.3.12.361.0004.2062.33903900.2147	1.180.553,00
1.12.3.12.365.0004.2061.33504100.0100	30.359,78
1.12.3.12.365.0004.2061.44905100.0101	1.460.940,32
1.12.3.12.365.0004.2061.44906100.0101	4.017.110,59
1.12.3.12.365.0004.2061.44906100.2119	3.000.000,00
1.13.1.10.302.0002.2077.33909200.2159	22.356,84
1.13.1.10.302.0002.2077.44909300.2153	1.000.000,00
1.13.1.10.305.0002.2076.33903000.2159	380.662,20
1.13.1.10.302.0002.2075.44905200.2253	723.700,00

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

1.13.1.10.301.0002.2074.44909300.2253	325,00
1.13.1.10.301.0002.2123.33903000.2255	222.532,90
1.13.1.10.305.0002.2076.33903000.2255	1.690,00
1.16.2.15.122.0001.2087.33903700.0257	3.000.000,00
1.16.2.15.452.0008.2090.44903900.0257	800.000,00
TOTAL	20.908.589,00

Art. 4º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei 5.204, de 23 de dezembro de 2021, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 15 de junho de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

ANDRÉ TEIXEIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 609, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e art. 8º da Lei nº 5.204, de 23 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO a apuração de superávit financeiro de exercício anterior, em 31 de dezembro de 2021, no valor de R$ 3.806.852,63 (três milhões, oitocentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), referente a Emendas Parlamentares – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e saldos constantes em contas bancárias números 72067-4, 72565-X, 72566-8, 72593-5, 72606-0,73145-5, 73146-3,73175-7 na agência 1633-0 do Banco do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	Valores (R$)
1.13.1.10.305.0002.2076.44905200.5255	169.250,43
1.13.1.10.305.0002.2076.33903000.5255	169.250,43
1.13.1.10.302.0002.2077.44905200.5255	2.770.246,13
1.13.1.10.301.0002.2074.33903000.5255	597.702,95
1.13.1.10.301.0002.2123.33903000.5255	100.402,69
TOTAL	3.806.852,63

Art. 2º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei 5.204, de 23 de dezembro de 2021, conforme parágrafo 1º e seus incisos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 15 de junho de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

ANDRÉ TEIXEIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 29.109
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2.207/2005; considerando, ainda, os despachos exarados no Processo nº. 05902/2022-01A; e conforme dispõe a Lei nº 2.073, de 1º (primeiro) de junho de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 274, datada de 29 de março de 2019; CONCEDE redução de jornada de trabalho, para 20 (vinte) horas semanais, a servidora ROSINEIDE MOREIRA DO PRADO, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica Peb1-II, Nível XIII-A, Padrão "P15" matrícula nº. 1331341, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de junho de 2022.
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 29.110
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, ainda, o disposto no artigo 42, §7º da Lei Complementar nº 90, de 30 de julho de 2010, com a redação dada pela Lei Complementar n° 180, de 15 de dezembro de 2014, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 522, de 15 de junho de 2015; CANCELA a autorização para FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO AMPLIADA dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, com base nos despachos exarados no Ofício nº. 823/2022/GAB/SEDUC, conforme descrito:

Nome	Matrícula	Unidade Escolar	Cargo	A partir de
ADELAINE DE RESENDE LIMA	1279560	MARIA DO AMPARO	PEB 1	31/05/2022
BRUNA ROIZ BARCIA	1560433	CEMEI DONA ALICE FERREIRA FRANCA	PEB 1	25/05/2022
CLIFTON ARLLEN GOMES FERNANDES	1560342	RITA CARMELINDA ROCHA	PEB 1	08/06/2022
MARIA DO CARMO BERNARDES DE OLIVEIRA ROMERO	1244139	GIOVANINI CHIODI	PEB 2 – GEOGRAFIA	03/06/2022

Palácio do Registro, em Contagem, 15 de junho de 2022.
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 29.111
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, ainda, o disposto no artigo 42, §7º da Lei Complementar nº 90, de 30 de julho de 2010, com a redação dada pela Lei Complementar n° 180, de 15 de dezembro de 2014, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 522, de 15 de junho de 2015; CONCEDE autorização para FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO AMPLIADA, aos servidores abaixo relacionados, no horário, no período e no local, a seguir especificados, com base nos despachos exarados no ofício 822/2022/GAB/SEDUC:

Nome	Matrícula	(Local) Unidade Escolar da flexibilização	Cargo	Período		Turno de Flexibilização (Horário)
				Início	Término	
ADELAINE DE RESENDE LIMA	1279560	MARIA DO AMPARO	PEB 1	01/06/2022	19/12/2022	7H AS 11H30 MIN.
ALCIONE TEIXEIRA FELICIO CARDOSO	1279625	PROFESSOR WANCLEBER PACHECO	PEDAGOGO	01/06/2022	30/06/2022	13H AS 17H30 MIN.
ALINE DA SILVA GOMES	1559575	CEMEI VILA DA PAZ	PEB 1	06/06/2022	20/06/2022	7H AS 11H30 MIN.
ALINE LUCAS DE SOUZA GOMES	1560341	SONIA BRAGA DA CRUZ RIBEIRO SILVA	PEB 1	03/06/2022	12/06/2022	7H AS 11H30 MIN.
BEATRIZ MACHADO DE MELO	1274674	PROFESSORA JULIA KU-BITSCHEK DE OLIVEIRA	PEB 1	06/06/2022	10/06/2022	13H AS 17H30 MIN.
CLEONICE LAGARES DE SOUZA CARMO	1559760	MARIA SILVA LUCAS	PEB 1	02/06/2022	02/07/2022	13H AS 17H30 MIN.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

DANIEL CASSIN DUTRA ALVES	1280070	VEREADOR BENEDITO BATISTA	PEB 2 - ARTES	01/06/2022	30/06/2022	13H AS 17H30 MIN.
DENISE CRISTINA PEREIRA ARAGAO	1559710	CEMEI FRANCISCO LEITE MURTA – COLONIAL	PEB 1	01/06/2022	19/12/2022	13H AS 17H30 MIN.
FABIANA ALMEIDA ROQUES	1454753	WALTER LOPES	PEB 1	02/06/2022	07/06/2022	13H AS 17H30 MIN.
JACQUELINE MIRANDA MELO	1560462	JENNY DE ANDRADE FARIA	PEB 1	06/06/2022	10/06/2022	7H AS 11H30 MIN.
JUNIA CORREIA	1560461	CEMEI MUNDO MAIOR	PEB 1	01/06/2022	08/07/2022	7H AS 11H30 MIN.
LUBNA ANGELA PEREIRA	1559826	CEMEI PROFESSORA JUVERCI MARIA DE FREITAS	PEB 1	01/06/2022	03/06/2022	7H AS 11H30 MIN.
MARIA APARECIDA GUIMARAES OLIVEIRA	1276820	CEMEI CONJUNTO AGUA BRANCA	PEB 1	01/06/2022	03/06/2022	13H AS 17H30 MIN.
MARIA EDUARDA LOPES E SILVA	1561373	GIOVANINI CHIODI	PEB 2 – GEOGRAFIA	06/06/2022	19/12/2022	13H AS 17H30 MIN.
MARILIA DORNAS E RESENDE	1339040	JENNY DE ANDRADE FARIA	PEB 2 – ARTES	03/06/2022	10/06/2022	13H AS 17H30 MIN.
MARLENE AMARAL LEITE PEREIRA	1384712	WALTER LOPES	PEB 1	03/06/2022	07/06/2022	13H AS 17H30 MIN.
NICOLLE CRISTIANE RIBEIRO RAMALHO	1560495	CEMEI ESTRELA DALVA	PEB 1	01/06/2022	06/06/2022	13H AS 17H30 MIN.
ROSANE MARIA BIFANO DOS SANTOS GOULART	1283088	PROFESSORA JULIA KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	PEB 1	06/06/2022	28/06/2022	13H AS 17H30 MIN.
SIDNEI LUIS DA SILVA	1277711	GLORIA MARQUES DINIZ	PEB 2 – MATEMÁTICA	19/05/2022	19/12/2022	18H AS 22H30 MIN.
SIMONE MARIA MIRANDA FERNANDES	1456241	CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	PEB 2 – EDUCAÇÃO FÍSICA	02/06/2022	19/12/2022	13H AS 17H30 MIN.
VANESSA FIGUEIRA RODRIGUES	1560296	DONA BABITA CAMARGOS	PEB 1	06/06/2022	10/06/2022	7H AS 11H30 MIN.
VICTOR GONCALVES OLIVEIRA RIOS	1560358	PADRE JOAQUIM DE SOUZA LIMA	PEB 1	01/06/2022	20/06/2022	13H AS 17H30 MIN.
WAGNERINA JANNY BATISTA DEUSDEDIT	1559734	EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA	PEB 1	03/06/2022	09/06/2022	7H AS 11H30 MIN.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de junho de 2022.
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 29.112
A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; e, nos termos da Lei Complementar nº 202, de 22 de março de 2016; RESOLVE:
Art.1º DISPENSAR da designação para o exercício da Função Especial de Escriturário de Caixa Escolar II, da unidade escolar "Cemei Perobas", Referência FE-200, o(a) servidor(a) RENATA CASTRO ARAUJO DIAS, matrícula 1157783, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2022.
Art. 2º TORNAR SEM EFEITO, o Artigo 3º do Ato Administrativo nº 29.101, de 14 de junho de 2022, que designa para o exercício da Função de Confiança de Supervisor de Campo de Combate às Endemias, Referência FC-1, CFC-25, o(a) servidor(a) SANDRO JOVINO ALVES.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de junho de 2022.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 29.113
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; considerando ainda, os despachos exarados no Processo nº 01273/2022-10A; Concede FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do Artigo 85 da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; combinado com o Artigo 48, Inciso II da Lei Orgânica deste Município, a servidora GIULLIANA DE AGUIAR CANTONI DI SPIRITO, titular do cargo de provimento efetivo de Médico da Família – 40H, Nível XIV, Grau "P17", matrícula nº. 56071, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de junho de 2022.
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 29.114
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; considerando ainda, os despachos exarados no Processo nº 01317/2022-10A; Concede FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do Artigo 85 da Lei n° 2.160, de 20 de dezembro de 1990; combinado com o Artigo 48, Inciso II da Lei Orgânica deste Município, ao servidor JOAO GENTILINI FASCIANI DE CASTRO, titular do cargo de provimento efetivo de Médico Infectologista – 20H, Nível XI-A, Grau "P05", matrícula nº. 62059, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 1º (primeiro) de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de junho de 2022.
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 29.115
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; considerando ainda, os despachos exarados no Processo nº 02667/2022-10A; Concede FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do Artigo 85 da Lei n° 2.160, de 20 de dezembro de 1990; combinado com o Artigo 48, Inciso II da Lei Orgânica deste Município, a servidora JOVELINA MARIA DO NASCIMENTO, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível VI-A, Grau "P04", matrícula nº. 200946, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 1º (primeiro) de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de junho de 2022.
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 29.116
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; considerando ainda, os despachos exarados no Processo nº 04409/2021-10A; Concede FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do Artigo 85 da Lei n° 2.160, de 20 de dezembro de 1990; combinado com o Artigo 48, Inciso II da Lei Orgânica deste Município, a servidora VIVIANE DOS SANTOS SILVA, titular do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem – 30H, Nível VI-A, Grau "P13", matrícula nº. 182051, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de junho de 2022.
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 29.117
A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o Ofício/SSA/DGP/57/2022; e o artigo 20 da Lei 5.178 de 07 de outubro de 2021; e nos termos do artigo 92, parágrafo único, da lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990; COLOCA A DISPOSIÇÃO do Serviço Social Autônomo - SSA, o(a) servidor(a) GRAZIELLE FERNANDA DA SILVA CARVALHO, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula n°. 199222, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com ônus para Administração Direta do Município de Contagem.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de junho de 2022.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 29.118
A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; e, nos termos da Lei Complementar nº 202, de 22 de março de 2016; RESOLVE:
Art.1º DISPENSAR, da designação para o exercício da Função de Confiança de Coordenador de Unidade Técnica, Referência FC-2, CFC-10, o(a) servidor(a) DEBORA DE FREITAS SOUZA, matrícula 1360333, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.
Art.2º DISPENSAR, da designação para o exercício da Função de Confiança de Assistente de Direção de RH, Referência FC-9, CFC-290, o(a) servidor(a) BEATRIZ MOREIRA LEITE, matrícula 1427055, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.
Art.3º DESIGNAR, para o exercício da Função de Confiança de Coordenador de Unidade Técnica, Referência FC-2, CFC-10, o(a) servidor(a) BEATRIZ MOREIRA LEITE, matrícula 1427055, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.
Art.4º DESIGNAR, para o exercício da Função de Confiança de Assistente de Direção de RH, Referência FC-9, CFC-290, o(a) servidor(a) DEBORA DE FREITAS SOUZA, matrícula 1360333, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.
Art.5º DESIGNAR, para o exercício da Função de Confiança de Assistente de Direção de RH, Referência FC-9, CFC-311, o(a) servidor(a) FABIANA CRISTINA DE JESUS MELO DUARTE MARTINS, matrícula 202779, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.
Art.6º DESIGNAR, para o exercício da Função de Confiança de Assistente de Direção de RH, Referência FC-9, CFC-318, o(a) servidor(a) JESSICA ALBINO DE SOUZA, matrícula 199223, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.
Art.7º DESIGNAR, para o exercício da Função de Confiança de Responsável Técnico Administrativo, Referência FC-3, CFC-85, o(a) servidor(a) CAROLINE DA SILVA MOREIRA, matrícula 1551290, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.
Art.8º DESIGNAR, para o exercício da Função de Confiança de Responsável Técnico Administrativo, Referência FC-3, CFC-96, o(a) servidor(a) THIAGO MACEDO DE SOUZA, matrícula 1557245, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de junho de 2022.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 29.119

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar n° 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-7, código SEAD.DAM7.01, o(a) servidor(a) GABRIELLA SOARES ALVES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.2º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-1, código SECOM.DAM1.01, ISADORA DE OLIVEIRA CASTRO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.3º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-8, código SECULT.DAM8.01, MARIANA LINO DO NASCIMENTO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art. 4º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-12, código SEAD.DAM12.01, GABRIELLA SOARES ALVES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Administração, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 1.138, de 22 de julho de 2019 e suas alterações.

Art. 5º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-7, código SEAD.DAM7.01, ISADORA DE OLIVEIRA CASTRO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Administração, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 1.138, de 22 de julho de 2019 e suas alterações.

Art.6º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-15, código SEAD.DAM15.02, o(a) servidor(a) MARIANA LINO DO NASCIMENTO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, designado(a) para responder pela Superintendência de Gestão de Pessoas, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 1.138, de 22 de julho de 2019 e suas alterações.

Art.7º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-8, código SECULT.DAM8.01, CARLA GROSSI FERREIRA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria da Secretária Municipal de Cultura, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 446, de 22 de dezembro de 2021.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de junho de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 29.120

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar n° 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; TORNA SEM EFEITO o Ato Administrativo nº 29.114, datado de 15 de junho de 2022, a nomeação para o cargo em comissão DAM-20, código SMDS.DAM20.02, o(a) servidor(a) MARCOS APOLINARIO DOS SANTOS, designado(a) para responder pela Subsecretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de junho de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 29.121

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar n° 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-7, código SEMOBS.DAM7.08, o(a) servidor(a) UILIO EVANGELISTA CUNHA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, designado(a) para responder pela Diretoria de Implantação Viária, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.2º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-4, código SEMOBS.DAM4.01, o(a) servidor(a) MILLENA MARCIA MARQUES, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 15 de junho de 2022.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022
PROCESSO N.º 018/2022
ÓRGÃO GESTOR E GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VIGÊNCIA DA ATA: 08 DE JUNHO DE 2022 À 08 DE JUNHO DE 2023.

AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2022, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REGISTRAM-SE OS PREÇOS POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA HIGIENE, COPA E COZINHA, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE ORIGINOU O REGISTRO, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE INSTRUMENTO, BEM COMO A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA, COMO DESCRITO NA PLANILHA DE ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS ABAIXO:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: DISTRIBUIDORA DIAMANTE LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA PMC	QUANTIDADE ESTIMADA TRANSCON	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R$	VALOR TOTAL R$
05/60	BOBINA DE PAPEL TOALHA, 100% FIBRA CELULÓSICA, MACIA, ABSORVENTE, NA COR BRANCA, BIODEGRADÁVEL, LARGURA 20CM COM 200 M DE COMPRIMENTO, FARDO COM 6 ROLOS.	FD	8.100	500	8.600	DIAMANTE	R$ 47,96	R$ 412.456,00
40	PAPEL HIGIÊNICO, DE BOA QUALIDADE (PAPEL NÃO RECICLADO), FOLHA ÚNICA OU SIMPLES, PICOTADO, GOFRADO, PRODUZIDAS COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NA COR BRANCO-NEVE, ROLÃO, SEM PERFUME, MEDINDO 10CM X 300 METROS.	ROLO	9.220	500	9.720	DIAMANTE	R$ 3,65	R$ 35.478,00
VALOR TOTAL: R$ 447.934,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais)								

Secretaria Municipal de Cultura

PRORROGAÇÃO PRAZO DE INSCRIÇÃO
EDITAL 001/2022 – PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS E FESTAS JUNINAS/JULINAS
Publicado no Diário Oficial de Contagem – Ano 31 Edição 5325 – 02 de junho de 2022

A Secretária Municipal de Cultura, Monique Najara Aparecida Pacheco, no uso de suas atribuições e no que dispõe a Lei 4.647/2013, prorroga as inscrições do Edital de Premiação de Quadrilhas e Festas Juninas/Julinas, publicado no DOC em 02/06/2022, para o dia 24 de junho, passando o certame ter as seguintes alterações:

Onde se lê:
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT), abre procedimento de chamamento público para o EDITAL DE PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS E FESTAS JUNINAS/JULINAS, cujas inscrições pela internet estarão abertas do dia 03 de junho de 2022 a partir das 09h ao dia 17 de junho de 2022 no horário-limite de 18h no site www.prosas.com.br. Este edital observa rigorosamente a legislação do Sistema Municipal De Cultura nº 4.647, de 27 de dezembro de 2013.

Leia-se:
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT), abre procedimento de chamamento público para o EDITAL DE PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS E FESTAS JUNINAS/JULINAS, cujas inscrições pela internet estarão abertas do dia 03 de junho de 2022 a partir das 09h ao dia 24 de junho de 2022 no horário-limite de 18h no site www.prosas.com.br. Este edital observa rigorosamente a legislação do Sistema Municipal De Cultura nº 4.647, de 27 de dezembro de 2013.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Onde se lê:
O Cronograma proposto do Edital é:

Etapa	Período
Período de inscrições	03/06 a 17/06/2022
Período de habilitação dos proponentes (eliminatório)	18 a 20/06/2022
Resultado dos habilitados e inabilitados	21/06/2022
Prazo para recursos	22 a 24/06/2022
Resultado recurso	27/06/2022
Prazo de análise pela Comissão	28/06 a 07/07/2022
Resultado preliminar	08/07/2022
Período de recursos do resultado preliminar	Até 11/07/2022
Resultado Final	12/07/2022

Leia-se:
O Cronograma proposto do Edital é:

Etapa	Período
Período de inscrições	03/06 a 24/06/2022
Período de habilitação dos proponentes (eliminatório)	25 a 28/06/2022
Resultado dos habilitados e inabilitados	29/06/2022
Prazo para recursos	30/06 a 03/07/2022
Resultado recurso	05/07/2022
Prazo de análise pela Comissão	06/07 a 16/07/2022
Resultado preliminar	18/07/2022
Período de recursos do resultado preliminar	Até 21/07/2022
Resultado Final	22/07/2022

Contagem, 15 de junho de 2022

Monique Najara Aparecida Pacheco
Secretária Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS E FESTAS JUNINAS/JULINAS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT), abre procedimento de chamamento público para o EDITAL DE PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS E FESTAS JUNINAS/JULINAS, cujas inscrições pela internet estarão abertas do dia 03 de junho de 2022 a partir das 09h ao dia 24 de junho de 2022 no horário-limite de 18h no site www.prosas.com.br. Este edital observa rigorosamente a legislação do Sistema Municipal De Cultura nº 4.647, de 27 de dezembro de 2013.

1. DO QUE TRATA ESTE EDITAL?
1.1. Esse edital tem por objetivo premiar iniciativas de pessoas físicas, que realizam quadrilhas e festas juninas/julinas no município de Contagem.
1.2. O edital irá selecionar e premiar até 20 (vinte) agentes culturais, grupo/coletivo atuantes no município na realização de quadrilhas e festas juninas/julinas.
1.3. O valor total deste edital é de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), por meio da dotação orçamentária nº 1243.13.391.0006.2139.33903100.0100.
1.4. Cada pessoa poderá realizar apenas uma inscrição como Pessoa Física (PF). Apenas pessoas acima de 18 anos poderão se inscrever. Caso a SECULT verifique que houve duas inscrições em nome da mesma pessoa, será considerada apenas a primeira inscrição.
1.5. A inscrição será realizada unicamente pela internet por meio do site www.prosas.com.br.
O proponente deverá fazer seu cadastro no site como empreendedor, criar o login e senha, entrar no edital e dar início às inscrições (o processo é autoexplicativo). Dúvidas poderão ser solucionadas pelo e-mail: fomento@contagem.mg.gov.br.
A SECULT empenhará para garantir o acesso aos equipamentos públicos disponíveis com computadores com acesso à internet distribuídos pelas regionais para facilitar o processo de inscrição.
1.6. A premiação compreende o valor bruto de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) que sofrerá os descontos legais previstos na legislação.
1.7. Para os efeitos deste edital entende-se por:
1.7.1. Quadrilha é uma dança folclórica tradicional e coletiva, que envolve a participação de diferentes casais e um enredo narrado por um marcador de ações, que realiza brincadeiras e dirige a dança. A festa junina/julina é uma festividade popular que reúne quadrilhas, brincadeiras, indumentárias folclóricas, comidas típicas, entre outras ações populares.
1.8. Fica determinado o funcionamento, junto à SECULT, da Comissão Permanente de Avaliação de Projetos – CPAP, que será publicada no Diário Oficial de Contagem.
2. QUEM PODE CONCORRER A ESSE EDITAL?
Poderão se inscrever pessoas físicas que sejam agentes culturais atuantes na realização de quadrilhas e festas juninas/julinas, conforme já elencado no item 1.7, com

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

atuação reconhecida há pelo menos 02 (dois) anos em Contagem e residentes/domiciliadas no município há pelo menos 02 (dois) anos.
A atuação dos agentes culturais, grupo/coletivo poderá ser comprovada por matérias de jornais, certificados, declarações, fotos, peças gráficas, links ou prints de publicações, postagens nas redes sociais, cartas de pessoas reconhecidas na área e ainda de instituições, documentos que serão anexados ao processo de inscrição.

3. QUEM NÃO PODE CONCORRER A ESSE EDITAL? QUAIS SÃO AS VEDAÇÕES E OS IMPEDIMENTOS?
Ficam impedidos de apresentar ou mesmo de participar deste edital:
Pessoas Jurídicas de qualquer natureza;
Os servidores públicos do Município, nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Contagem: O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, bem como os servidores e empregados públicos municipais, que não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;
Os agentes públicos municipais, nos termos do conceito de agente público da Lei nº 8.429/92: Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior;
Conforme Lei 4.647/2013, fica vedada a participação em projetos culturais da Secretaria de Cultura os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Projetos da SECULT - CPAP, os seus suplentes, os membros da Comissão de Projetos – CAP, os seus suplentes, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural e os seus suplentes, os funcionários da SECULT em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro órgão do Município, os seus cônjuges e aos parentes de primeiro grau de todos esses segmentos enquanto durarem os seus mandatos;
As pessoas que possuem cargo efetivo, cargo comissionado, função gratificada, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público Municipal;
O proponente que esteja em situação inadimplente ou omisso no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Contagem, se aplica, dentre os demais casos, a prestação de contas pendente às edições anteriores do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.
Parágrafo único - Os servidores públicos municipais exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame pelo período de quarentena mínimo de 06 (seis) meses após o afastamento das funções, conforme artigo 33 da Lei Orgânica do município de Contagem.

4. QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER PROVIDENCIADA PELOS PROPONENTES PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO
(APENAS PESSOA FÍSICA)
4.1. Inscrição pessoa física:
a) Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH.
b) CPF (frente e verso) - Caso o número já conste no documento de identidade não é necessário anexar novamente.
c) Comprovante de residência e domicílio em Contagem, sendo necessário 02 (dois) comprovantes: o primeiro datado há pelo menos dois anos, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 e o outro comprovante com data recente (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital), em nome do proponente, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos oficiais nos quais esteja evidente o endereço de residência e nome da pessoa inscrita.
Atenção! Para os inscritos que não tenham comprovante de residência em seu nome serão ainda aceitos a Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE que comprove que o inscrito é eleitor em Contagem.

5. COMO FAZER A INSCRIÇÃO?
5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente online. Para fazer a inscrição online, você deverá acessar a plataforma no endereço:www.prosas.com.br, criar um cadastro e login e seguir as orientações de preenchimento e de envio dos anexos.
Atenção: é importante que o responsável clique na opção "Salvar Rascunho" na primeira tela, caso queira editar posteriormente a inscrição para envio. Caso não realize essa operação e não envie, no momento do preenchimento a inscrição para submissão, poderá perder os dados preenchidos nos campos do formulário.
Os responsáveis poderão optar por fazer a inscrição pelo preenchimento do Anexo II (Descrição da prática cultural) ou por envio de um vídeo de até 10 (dez) minutos, encaminhado por meio de um link que faça a apresentação do agente, grupo/coletivo.
É importante que, antes de confirmar o envio da inscrição, a pessoa responsável pela inscrição faça a conferência de todos os itens necessários e verifique os campos preenchidos. Após a confirmação do envio não é possível fazer nenhuma modificação na inscrição.
5.2. É de inteira responsabilidade de quem efetivar a inscrição o preenchimento e envio das informações para efetivar a inscrição, uma vez que a falta de informações ou de documentos poderá prejudicar ou mesmo invalidar a inscrição. Após a inscrição e até o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informações.

6. COMO SERÁ FEITA A ANÁLISE DA INSCRIÇÃO?
A fim de garantir a imparcialidade na avaliação das propostas, serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando, no máximo, 50 (cinquenta) pontos. As inscrições serão divididas entre os membros da Comissão que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação abaixo:

Critério de análise	Pontuação máxima
Experiência do grupo / coletivo.	15 pontos
Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que o grupo/coletivo atua.	15 pontos
Realização das atividades em localidades de vulnerabilidade social.	10 pontos
Inclusão direta de pessoas com deficiência nos processos de criação das atividades culturais e/ou contribuição para melhoria e do direito cultural da pessoa com deficiência.	10 pontos

7. QUAL A PREVISÃO DO RESULTADO DO EDITAL?
A partir da lista definitiva dos habilitados/inabilitados, a Comissão Permanente de Avaliação de Projetos da SECULT – CPAP SECULT terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a análise dos inscritos. Caso haja excepcional necessidade pelo volume de propostas recebidas, o prazo de 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período. Após o fechamento de análise de todas as inscrições, será publicado no Diário Oficial de Contagem a listagem dos habilitados e inabilitados (etapa eliminatória), o resultado preliminar e, posteriormente, após esgotado o prazo de análise de possíveis recursos, será publicado o resultado definitivo dos contemplados.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC."** Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

O Cronograma proposto do Edital é:

Etapa	Período
Período de inscrições	03/06 a 24/06/2022
Período de habilitação dos proponentes (eliminatório)	25 a 28/06/2022
Resultado dos habilitados e inabilitados	29/06/2022
Prazo para recursos	30/06 a 03/07/2022
Resultado recurso	05/07/2022
Prazo de análise pela Comissão	06/07 a 16/07/2022
Resultado preliminar	18/07/2022
Período de recursos do resultado preliminar	Até 21/07/2022
Resultado Final	22/07/2022

8. NÃO FUI CONTEMPLADO. POSSO ENTRAR COM RECURSO?
8.1. A fase de habilitação (conferência da documentação da pessoa inscrita) é eliminatória. Os responsáveis que não apresentarem a documentação em conformidade com o item 4 do edital serão desclassificados e não seguirão para avaliação pela CPAP.
Do resultado preliminar das inscrições caberá recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado;
8.2. O recurso deverá ser encaminhado, de forma digitalizada, assinado pelo responsável e direcionado à Presidência da Comissão Permanente de Avaliação de Projetos por meio do email fomento@contagem.mg.gov.br.
8.3. A CPAP terá o prazo de até 03 (três) dias corridos, após findo o prazo para envio dos recursos, para analisar e julgar o recurso interposto, comunicando ao recorrente sobre a decisão final por meio de publicação dos recursos deferidos e indeferidos no Diário Oficial de Contagem – DOC.
8.4. Aos responsáveis que não queiram entrar com recurso, mas apenas solicitar a avaliação da sua inscrição, após a publicação do resultado, poderá ser feito um ofício dirigido à Comissão Permanente de Avaliação de Projetos solicitando a pontuação da inscrição, conforme os critérios de análise e encaminhado por meio do email fomento@contagem.mg.gov.br. A CPAP terá até 03 (três) dias corridos para responder à solicitação.

9. FUI APROVADO, O QUE EU PRECISO FAZER?
9.1. Para a liberação dos recursos financeiros do prêmio, será celebrado um contrato entre a pessoa contemplada e a SECEJ;
9.2. O premiado terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após homologação e divulgação do resultado definitivo para assinar o termo de premiação. Em caso de descumprimento do prazo, a SECULT convocará novo classificado, conforme ordem de pontuação.
9.3. Em momento prévio à assinatura do termo de premiação, o responsável deverá apresentar as certidões negativas de débito, dentro do prazo de validade, em âmbito municipal, estadual e federal, realizar a abertura de conta corrente e cópias dos documentos pessoais (Identidade/CPF).
9.4. Por se tratar de uma premiação, não haverá a necessidade de prestação de contas financeira do projeto, mas os contemplados deverão encaminhar um relatório simplificado, a ser fornecido pela SECULT, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do repasse financeiro.

10. PRECISO DIVULGAR/MENCIONAR O APOIO?
10.1. Por se tratar de uma premiação, não há a obrigatoriedade de produção de materiais de divulgação, mas, caso o proponente mencione a premiação em algum material de divulgação ou em outros meios é obrigatória a referência à Prefeitura Municipal de Contagem e à SECULT em todos os materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição do prêmio. As peças gráficas, caso sejam produzidas, deverão ser encaminhadas para aprovação prévia das logos da Prefeitura com antecedência mínima de sete dias corridos da divulgação para o email fomento@contagem.mg.gov.br.
10.2. O premiado deverá apresentar, se for o caso apenas, amostras dos materiais de divulgação produzidos e aprovados pela SECULT junto com o relatório simplificado até 60 (sessenta) dias corridos depois de recebido os recursos.
10.3. Os contemplados autorizam, desde já, a SECULT mencionar a divulgação de fotos e imagens das pessoas premiadas por meio desse edital, a fim de dar transparência aos repasses de recursos e publicizar os programas e ações da SECULT.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Contagem, bem como na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Contagem na internet (www.contagem.mg.gov.br) e na página do sistema de inscrições (www.prosas.com.br). O edital ficará aberto pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos para as inscrições.
11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas por petição dirigida à SECULT.
11.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo administrativo deste Edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
11.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando□se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
11.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
11.6. O responsável pela inscrição se compromete pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da inscrição, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no edital, contrato ou instrumento legal.
11.7. A critério da SECULT, poderão ser convidados consultores para auxiliarem a CPAP nas análises das inscrições, ressalvando os impedimentos já previstos neste edital.
11.8. A SECULT resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública, especialmente a Lei Municipal nº 4.647/13.
11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, que estarão disponíveis nos sites www.contagem.mg.gov.br e www.prosas.com.br:

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II – Descrição da Prática Cultural ou PROPOSTA de gravação de até dez minutos pelo vídeo;

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Anexo III– Declaração de Não Impedimento;

Anexo IV – Carta de anuência de grupo/coletivo;

Contagem, 15 de junho de 2022

Monique Najara Aparecida Pacheco
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:_____
Raça/etnia:_____
Gênero:_____
CPF: _____
RG: _____
Email:_____
Telefone:_____
Data de Nascimento: _____
Ofício/atividade cultural desenvolvida: _____
Desde que ano exerce o ofício/atividade cultural? _____
Onde exerce o ofício/atividade cultural? _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____ CEP: _____

Declaro, sob pena de responsabilidade, que atuo em Contagem na realização de quadrilhas e/ou festas juninas/julinas estando apto a concorrer ao Edital de Premiação de Quadrilhas e Festas Juninas/Julinas, aceitando incondicionalmente suas regras. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.
Data: xx/xx/2022

Assinatura da pessoa inscrita ou seu representante legal: _____

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA PRÁTICA CULTURAL
*IMPORTANTE! CASO A PESSOA INSCRITA OPTE PELA INSCRIÇÃO VIA VÍDEO NÃO SERÁ NECESSÁRIO PREENCHER ESSA INFORMAÇÃO

DESCRIÇÃO DA QUADRILHA E/OU FESTA JUNINA/JULINA
Descrição da atividade cultural de quadrilha e/ou festas junina/julina desenvolvida pelo agente cultural grupo/coletivo.
O responsável, caso queira, poderá apresentar documentação complementar, constituída de cópia de documentos, recortes de jornais, registro de sons e imagens a fim de contribuir para a atividade cultural à qual se dedica e demonstrar a importância da sua atuação.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO (a ser preenchido pelo responsável)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF_____, residente e domiciliado(a) à _____, DECLARO QUE NÃO ME ENQUADRO EM NENHUMA VEDAÇÃO PREVISTA NO ITEM 3 DO EDITAL PREMIAÇÃO QUADRILHAS E FESTAS JUNINAS/JULINAS E QUE NÃO EXERÇO OU EXERCI NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES nenhum cargo efetivo, cargo comissionado, função gratificada, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público municipal. Declaro ainda estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e que por tal crime serei responsabilizado (a), independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
Contagem/MG, ____ de _____ de 2022

Nome do responsável

ANEXO IV

CARTA DE ANUÊNCIA DE GRUPO/COLETIVO NÃO CONSTITUÍDOS FORMALMENTE
(A SER ASSINADA POR TODOS/AS OS MEMBROS DO COLETIVO)

(Multiplique a página, caso necessário)
Os integrantes do Coletivo _____ abaixo-assinados declaram que têm plena concordância de ser seu representante legal junto à SECULT_____
(Nome proponente), CPF_____, residente em _____, que será o responsável pelo recebimento da premiação do edital.

Contagem, _____ de _____ de 2022

Nome	RG	Função no projeto	Assinatura (conforme documento apresentado)

(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

PRORROGAÇÃO PRAZO DE INSCRIÇÃO
EDITAL 002/2022 – PREMIAÇÃO DE CAPOEIRISTAS
Publicado no Diário Oficial de Contagem – Ano 31 Edição 5325 – 02 de Junho de 2022

A Secretária Municipal de Cultura, Monique Najara Aparecida Pacheco, no uso de suas atribuições e no que dispõe a Lei 4.647/2013, prorroga as inscrições do Edital de Premiação de Capoeiristas, publicado no DOC em 02/06/2022, para o dia 24 de junho, passando o certame ter as seguintes alterações:

Onde se lê:
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT), abre procedimento de chamamento público para o EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CAPOEIRISTAS, cujas inscrições pela internet estarão abertas do dia 03 de junho de 2022 a partir das 09h ao dia 17 de junho de 2022 no horário-limite de 18h no site www.prosas.com.br. Este edital observa rigorosamente a legislação do Sistema Municipal De Cultura nº 4.647, de 27 de dezembro de 2013.

Leia-se:
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT), abre procedimento de chamamento público para o EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CAPOEIRISTAS, cujas inscrições pela internet estarão abertas do dia 03 de junho de 2022 a partir das 09h ao dia 24 de junho de 2022 no horário-

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

-limite de 18h no site www.prosas.com.br. Este edital observa rigorosamente a legislação do Sistema Municipal De Cultura nº 4.647, de 27 de dezembro de 2013.

Onde se lê:
O Cronograma proposto do Edital é:

Etapa	Período
Período de inscrições	03/06 a 17/06/2022
Período de habilitação dos proponentes (eliminatório)	18 a 20/06/2022
Resultado dos habilitados e inabilitados	21/06/2022
Prazo para recursos	22 a 24/06/2022
Resultado recurso	27/06/2022
Prazo de análise pela Comissão	28/06 a 07/07/2022
Resultado preliminar	08/07/2022
Período de recursos do resultado preliminar	Até 11/07/2022
Resultado Final	12/07/2022

Leia-se:
O Cronograma proposto do Edital é:

Etapa	Período
Período de inscrições	03/06 a 24/06/2022
Período de habilitação dos proponentes (eliminatório)	25 a 28/06/2022
Resultado dos habilitados e inabilitados	29/06/2022
Prazo para recursos	30/06 a 03/07/2022
Resultado recurso	05/07/2022
Prazo de análise pela Comissão	06/07 a 16/07/2022
Resultado preliminar	18/07/2022
Período de recursos do resultado preliminar	Até 21/07/2022
Resultado Final	22/07/2022

Contagem, 15 de junho de 2022

Monique Najara Aparecida Pacheco
Secretária Municipal de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CAPOEIRISTAS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT), abre procedimento de chamamento público para o EDITAL DE PREMIAÇÃO DE CAPOEIRISTAS, cujas inscrições pela internet estarão abertas do dia 03 de junho de 2022 a partir das 09h ao dia 24 de junho de 2022 no horário-limite de 18h no site www.prosas.com.br. Este edital observa rigorosamente a legislação do Sistema Municipal De Cultura nº 4.647, de 27 de dezembro de 2013.

1. DO QUE TRATA ESTE EDITAL?
1.1. Esse edital tem por objetivo premiar iniciativas de pessoas físicas, que desenvolvem o ofício de capoeira no município de Contagem.
1.2. O edital irá selecionar e premiar até 20 (vinte) capoeiristas residentes e atuantes no município na realização de atividades de capoeira.
1.3. O valor total deste edital é de R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), por meio da dotação orçamentária nº 1243.13.391.0006.2139.33903100.0100.
1.4. Cada pessoa poderá realizar apenas uma inscrição como Pessoa Física (PF). Apenas pessoas acima de 18 anos poderão se inscrever. Caso a SECULT verifique que houve duas inscrições em nome da mesma pessoa, será considerada apenas a primeira inscrição.
1.5. A inscrição será realizada unicamente pela internet por meio do site www.prosas.com.br.
O proponente deverá fazer seu cadastro no site como empreendedor, criar o login e senha, entrar no edital e dar início às inscrições (o processo é autoexplicativo). Dúvidas poderão ser solucionadas pelo e-mail: fomento@contagem.mg.gov.br.
A SECULT empenhará para garantir o acesso aos equipamentos públicos disponíveis com computadores com acesso à internet distribuídos pelas regionais para facilitar o processo de inscrição.
1.6. A premiação compreende o valor bruto de R$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) que sofrerá os descontos legais previstos na legislação.
1.7. Para os efeitos deste edital entende-se por:
1.7.1. A capoeira é uma expressão cultural que reúne, simultaneamente, o canto, o toque dos instrumentos, a dança, os golpes, o jogo, a brincadeira, o esporte, a cultura popular e os rituais de herança africana. Trata-se de uma atividade cultural desenvolvida a partir de diferentes modalidades, onde os saberes são transmitidos pelos mestres e preservados pela tradição da roda de capoeira. Todas as graduações de capoeiristas poderão concorrer ao edital.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

1.8. Fica determinado o funcionamento, junto à SECULT, da Comissão Permanente de Avaliação de Projetos – CPAP, que será publicada no Diário Oficial de Contagem.

2. QUEM PODE CONCORRER A ESSE EDITAL?
Poderão se inscrever pessoas físicas que sejam capoeiristas, professores e mestres, conforme já elencados no item 1.7, com atuação reconhecida há pelo menos 02 (dois) anos em Contagem e residentes/domiciliadas no município há pelo menos 02 (dois) anos.
A atuação dos capoeiristas poderá ser comprovada por matérias de jornais, certificados, declarações, fotos, peças gráficas, links ou prints de publicações, postagens nas redes sociais, cartas de pessoas reconhecidas na área e ainda de instituições, documentos que serão anexados ao processo de inscrição.

3. QUEM NÃO PODE CONCORRER A ESSE EDITAL? QUAIS SÃO AS VEDAÇÕES E OS IMPEDIMENTOS?
Ficam impedidos de apresentar ou mesmo de participar deste edital:
Pessoas Jurídicas de qualquer natureza;
Os servidores públicos do Município, nos termos do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Contagem: O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, bem como os servidores e empregados públicos municipais, que não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;
Os agentes públicos municipais, nos termos do conceito de agente público da Lei nº 8.429/92: Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior;
Conforme Lei 4.647/2013, fica vedada a participação em projetos culturais da Secretaria de Cultura os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Projetos da SECULT - CPAP, os seus suplentes, os membros da Comissão de Projetos – CAP, os seus suplentes, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural e os seus suplentes, os funcionários da SECULT em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro órgão do Município, os seus cônjuges e aos parentes de primeiro grau de todos esses segmentos enquanto durarem os seus mandatos;
As pessoas que possuem cargo efetivo, cargo comissionado, função gratificada, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público Municipal;
O proponente que esteja em situação inadimplente ou omisso no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Contagem, se aplica, dentre os demais casos, a prestação de contas pendente às edições anteriores do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.
Parágrafo único - Os servidores públicos municipais exonerados, demitidos ou aposentados são impedidos de se inscreverem e participarem do certame pelo período de quarentena mínimo de 06 (seis) meses após o afastamento das funções, conforme artigo 33 da Lei Orgânica do município de Contagem.

4. QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER PROVIDENCIADA PELOS PROPONENTES PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO
(APENAS PESSOA FÍSICA)
4.1. Inscrição pessoa física:
a) Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH.
b) CPF (frente e verso) - Caso o número já conste no documento de identidade não é necessário anexar novamente.
c) Comprovante de residência e domicílio em Contagem, sendo necessário 02 (dois) comprovantes: o primeiro datado há pelo menos dois anos, conforme exigência do artigo 67 da Lei 4647/2013 e o outro comprovante com data recente (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital), em nome do proponente, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos oficiais nos quais esteja evidente o endereço de residência e nome da pessoa inscrita.
Atenção! Para os inscritos que não tenham comprovante de residência em seu nome serão ainda aceitos a Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE que comprove que o inscrito é eleitor em Contagem.

5. COMO FAZER A INSCRIÇÃO?
5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente online. Para fazer a inscrição online, você deverá acessar a plataforma no endereço:www.prosas.com.br, criar um cadastro e login e seguir as orientações de preenchimento e de envio dos anexos.
Atenção: é importante que o responsável clique na opção "Salvar Rascunho" na primeira tela, caso queira editar posteriormente a inscrição para envio. Caso não realize essa operação e não envie, no momento do preenchimento a inscrição para submissão, poderá perder os dados preenchidos nos campos do formulário.
Os responsáveis poderão optar por fazer a inscrição pelo preenchimento do Anexo II (Descrição da prática cultural) ou por envio de um vídeo de até 10 (dez) minutos, encaminhado por meio de um link que faça a apresentação do capoeirista e de suas experiências.
É importante que, antes de confirmar o envio da inscrição, a pessoa responsável pela inscrição faça a conferência de todos os itens necessários e verifique os campos preenchidos. Após a confirmação do envio não é possível fazer nenhuma modificação na inscrição.
5.2. É de inteira responsabilidade de quem efetivar a inscrição o preenchimento e envio das informações para efetivar a inscrição, uma vez que a falta de informações ou de documentos poderá prejudicar ou mesmo invalidar a inscrição. Após a inscrição e até o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informações.

6. COMO SERÁ FEITA A ANÁLISE DA INSCRIÇÃO?
A fim de garantir a imparcialidade na avaliação das propostas, serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando, no máximo, 50 (cinquenta) pontos. As inscrições serão divididas entre os membros da Comissão que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação abaixo:

Critério de análise	Pontuação máxima
Experiência de vida e prática na atividade de capoeira.	20 pontos
Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que o capoeirista atua.	10 pontos
Transmissão de saberes e formação de novos capoeiristas.	10 pontos
Atendimento a populações em situação de vulnerabilidade e/ou pessoas com deficiência.	10 pontos

7. QUAL A PREVISÃO DO RESULTADO DO EDITAL?
A partir da lista definitiva dos habilitados/inabilitados, a Comissão Permanente de Avaliação de Projetos da SECULT – CPAP SECULT terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a análise dos inscritos. Caso haja excepcional necessidade pelo volume de propostas recebidas, o prazo de 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

única vez, por igual período. Após o fechamento de análise de todas as inscrições, será publicado no Diário Oficial de Contagem a listagem dos habilitados e inabilitados (etapa eliminatória), o resultado preliminar e, posteriormente, após esgotado o prazo de análise de possíveis recursos, será publicado o resultado definitivo dos contemplados.

O Cronograma proposto do Edital é:

Etapa	Período
Período de inscrições	03/06 a 24/06/2022
Período de habilitação dos proponentes (eliminatório)	25 a 28/06/2022
Resultado dos habilitados e inabilitados	29/06/2022
Prazo para recursos	30/06 a 03/07/2022
Resultado recurso	05/07/2022
Prazo de análise pela Comissão	06/07 a 16/07/2022
Resultado preliminar	18/07/2022
Período de recursos do resultado preliminar	Até 21/07/2022
Resultado Final	22/07/2022

8. NÃO FUI CONTEMPLADO. POSSO ENTRAR COM RECURSO?
8.1. A fase de habilitação (conferência da documentação da pessoa inscrita) é eliminatória. Os responsáveis que não apresentarem a documentação em conformidade com o item 4 do edital serão desclassificados e não seguirão para avaliação pela CPAP.
Do resultado preliminar das inscrições caberá recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado;
8.2. O recurso deverá ser encaminhado, de forma digitalizada, assinado pelo responsável e direcionado à Presidência da Comissão Permanente de Avaliação de Projetos por meio do email fomento@contagem.mg.gov.br.
8.3. A CPAP terá o prazo de até 03 (três) dias corridos, após findo o prazo para envio dos recursos, para analisar e julgar o recurso interposto, comunicando ao recorrente sobre a decisão final por meio de publicação dos recursos deferidos e indeferidos no Diário Oficial de Contagem – DOC.
8.4. Aos responsáveis que não queiram entrar com recurso, mas apenas solicitar a avaliação da sua inscrição, após a publicação do resultado, poderá ser feito um ofício dirigido à Comissão Permanente de Avaliação de Projetos solicitando a pontuação da inscrição, conforme os critérios de análise e encaminhado por meio do email fomento@contagem.mg.gov.br. A CPAP terá até 03 (três) dias corridos para responder à solicitação.

9. FUI APROVADO, O QUE EU PRECISO FAZER?
9.1. Para a liberação dos recursos financeiros do prêmio, será celebrado um contrato entre a pessoa contemplada e a SECEJ;
9.2. O premiado terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após homologação e divulgação do resultado definitivo para assinar o termo de premiação. Em caso de descumprimento do prazo, a SECULT convocará novo classificado, conforme ordem de pontuação.
9.3. Em momento prévio à assinatura do termo de premiação, o responsável deverá apresentar as certidões negativas de débito, dentro do prazo de validade, em âmbito municipal, estadual e federal, realizar a abertura de conta corrente e cópias dos documentos pessoais (Identidade/CPF).
9.4. Por se tratar de uma premiação, não haverá a necessidade de prestação de contas financeira do projeto, mas, os contemplados deverão encaminhar um relatório simplificado, a ser fornecido pela SECULT, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do repasse financeiro.

10. PRECISO DIVULGAR/MENCIONAR O APOIO?
10.1. Por se tratar de uma premiação, não há a obrigatoriedade de produção de materiais de divulgação, mas, caso o proponente mencione a premiação em algum material de divulgação ou em outros meios é obrigatória a referência à Prefeitura Municipal de Contagem e à SECULT em todos os materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição do prêmio. As peças gráficas, caso sejam produzidas, deverão ser encaminhadas para aprovação prévia das logos da Prefeitura com antecedência mínima de sete dias corridos da divulgação para o email fomento@contagem.mg.gov.br.
10.2. O premiado deverá apresentar, se for o caso apenas, amostras dos materiais de divulgação produzidos e aprovados pela SECULT junto com o relatório simplificado até 60 (sessenta) dias corridos depois de recebido os recursos.
10.3. Os contemplados autorizam, desde já, a SECULT mencionar a divulgação de fotos e imagens das pessoas premiadas por meio desse edital, a fim de dar transparência aos repasses de recursos e publicizar os programas e ações da SECULT.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Contagem, bem como na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Contagem na internet (www.contagem.mg.gov.br) e na página do sistema de inscrições (www.prosas.com.br). O edital ficará aberto pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos para as inscrições.
11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas por petição dirigida à SECULT.
11.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo administrativo deste Edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
11.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando□se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
11.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
11.6. O responsável pela inscrição se compromete pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da inscrição, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no edital, contrato ou instrumento legal.
11.7. A critério da SECULT, poderão ser convidados consultores para auxiliarem a CPAP nas análises das inscrições, ressalvando os impedimentos já previstos neste edital.
11.8. A SECULT resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública, especialmente a Lei Municipal nº 4.647/13.
11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, que estarão disponíveis nos sites www.contagem.mg.gov.br e www.prosas.com.br:

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Anexo I - Ficha de Inscrição;
Anexo II – Descrição da Prática Cultural ou PROPOSTA de gravação de até cinco minutos pelo vídeo;
Anexo III– Declaração de Não Impedimento;
Anexo IV – Carta de anuência de grupo/coletivo/organização;

Contagem, 15 de junho de 2022

Monique Najara Aparecida Pacheco
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:_____
Raça/etnia:_____
Gênero:_____
CPF: _____
RG: _____
Email:_____
Telefone:_____
Data de Nascimento: _____
Ofício/atividade cultural desenvolvida: _____
Desde que ano exerce o ofício/atividade cultural? _____
Onde exerce o ofício/atividade cultural? _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____ CEP: _____

Declaro, sob pena de responsabilidade, que atuo em Contagem na realização de atividades de capoeira estando apto a concorrer ao Edital de Premiação de Capoeiristas, aceitando incondicionalmente suas regras. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.
Data: xx/xx/2022
Assinatura da pessoa inscrita ou seu representante legal: _____

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA PRÁTICA CULTURAL
*IMPORTANTE! CASO A PESSOA INSCRITA OPTE PELA INSCRIÇÃO VIA VÍDEO NÃO SERÁ NECESSÁRIO PREENCHER ESSA INFORMAÇÃO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DE CAPOEIRA
Descrição da atividade de capoeira desenvolvida pelo agente cultural grupo/coletivo.
O responsável, caso queira, poderá apresentar documentação complementar, constituída de cópia de documentos, recortes de jornais, registro de sons e imagens a fim de contribuir para a atividade cultural à qual se dedica e demonstrar a importância da sua atuação.

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO (a ser preenchido pelo responsável)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF_____, residente e domiciliado(a) à _____, DECLARO QUE NÃO ME ENQUADRO EM NENHUMA VEDAÇÃO PREVISTA NO ITEM 3 DO EDITAL PREMIAÇÃO DE CAPOEIRISTAS E QUE NÃO EXERÇO OU EXERCI NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES nenhum cargo efetivo, cargo comissionado, função gratificada, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público municipal. Declaro ainda estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e que por tal crime serei responsabilizado (a), independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
Contagem/MG, ____ de _____ de 2022

Nome do responsável

ANEXO IV
CARTA DE ANUÊNCIA DE GRUPO/COLETIVO/ORGANIZAÇÃO NÃO CONSTITUÍDOS FORMALMENTE
(A SER ASSINADA POR TODOS/AS OS MEMBROS DO COLETIVO)

(Multiplique a página, caso necessário)
Os integrantes do Coletivo _____ abaixo-assinados declaram que têm plena concordância de ser seu representante legal junto à SECULT_____
(Nome proponente), CPF_____, residente em _____, que será o responsável pelo recebimento da premiação do edital.

Contagem, _____ de _____ de 2022

Nome	RG	Função no projeto	Assinatura (conforme documento apresentado)

Nome do responsável

(A falta de assinatura neste documento implica em não habilitação da inscrição)

PORTARIA SECULT 016/2022

Nomeia a Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) Gestão 2022/2023
A Secretária de Cultura, Monique Najara Aparecida Pacheco, no uso de suas atribuições e no que dispõe a legislação números 4.647/2013 e 4.935/2018 do Sistema Municipal de Cultura.

RESOLVE:

Art.1º: Nomear a Comissão de Avaliação de Projetos (CAP), responsável pela análise dos projetos inscritos nos Editais Movimenta Cultura do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, gestão 2022/2023.

Representantes da Sociedade Civil:
Titulares:
Marcia Ribeiro da Conceição
Rodrigo Chaves Frois

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Glauce Leonel de Oliveira
Suplentes:
Raimundo Eustáquio Pradino de Carvalho
Stefanny Jessica Geraldo
Kelly Araújo Rabello

Representantes do Poder Público Titulares:
Herbert Pereira Plascides – (Matrícula 1546589)
Aniele Fernandes de Sousa Leão (Matrícula 1550323)
Olister Barbosa (Matrícula 01334642)
Suplentes:
Francisco de Castro Samarino e Souza (Matrícula: 1543689)
Mônica Sousa Alves (Matrícula 111314)
Milton Gabriel Duque Pereira Leão (Matrícula 1542756)
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 15 de junho de 2022.

Monique Najara Aparecida Pacheco
Secretária Municipal de Cultura

TORNA PÚBLICO O REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CONTAGEM

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições previstas na lei do Sistema Municipal de 4.647/2013 e 4.935/2018 e na qualidade de órgão gestor do referido sistema, RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público, na forma do anexo I desta Portaria, o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Cultura de Contagem.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Contagem, 15 de junho de 2022.

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CONTAGEM
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Este regimento dispõe sobre a organização e o funcionamento da III Conferência Municipal de Cultura de Contagem.
§ 1º - O presente regimento foi discutido e aprovado durante a segunda reunião extraordinária da Comissão de Trabalho, comissão formada em consonância com o art.44 da Lei 4.647/2013; e responsável pela organização Conferência Municipal de Cultura – CMC ocorrida no dia 15 de junho de 2022.
§ 2º - Para fins do presente regimento, a III Conferência Municipal de Cultura de Contagem será doravante denominada Conferência.
Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura - CMC será precedida das Pré-Conferências que ocorrerão em todas as oito regionais de Contagem e tem por objetivos:
I Eleger os delegados das pré-conferências, sendo, no mínimo, 4 (quatro) e o máximo de 8 (oito) por regional, respeitando o mínimo de 1 (um) delegado por eixo, e, a eleição de pelo menos 1 (um) suplente para cada eixo;
II Eleger os delegados para a Conferência Municipal de Cultura, bem como os delegados para a Conferência Estadual de Cultura, respeitando o critério de 23 de delegados para a sociedade civil e 13 delegados para a Secretaria Municipal de Cultura, e, a eleição de pelo menos 10 suplentes.
III Debater os textos básicos apresentados pela Comissão de Trabalho, sistematizando as discussões que serão apresentadas pelo relator eleito nos grupos de trabalhos;
IV - Relatar as propostas dos grupos na plenária;
V - Encaminhar as propostas para a Conferência Municipal de Cultura afim de serem debatidas e votadas.
Art. 3º - A Conferência ocorrerá entre os dias 05, 06, 12 e 13 de agosto de 2022, de forma presencial, e, no formato on-line por meio da Plataforma Decide Contagem, entre os dias 07 e 10 de agosto.
Art. 4º - A Conferência será realizada com a participação de representantes do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo e da Sociedade Civil.
Art. 5º - A Conferência está organizada em três etapas:
I - Primeira etapa: reuniões preparatórias (Encontros Autônomos);
II - Segunda etapa: Pré-conferências nas oito regionais;
III – Terceira etapa: Encontro dos Grupos de Trabalho – GT's e Plenárias finais.
§ 1º - As reuniões preparatórias da Conferência (Encontros Autônomos) deverão ser realizadas nos meses de junho e julho de 2022.
§ 2º - As pré-conferências ocorrerão nas seguintes datas:
25/06 (Sábado): Regionais Ressaca e Nacional;
02/07 (Sábado): Regionais Sede e Vargem das Flores;
09/07 (Sábado): Regionais Riacho e Eldorado;
16/07 (Sábado): Regionais Petrolândia e Industrial.
§ 3º As plenárias finais ocorrerão no mês de agosto de 2022.
Art. 6º - A Conferência terá como tema geral "Reconstrução, Participação e Ação e possuirá os seguintes objetivos:
I - GERAL:
a) Proceder com a revisão legal prevista para o Plano Municipal de Cultura, assegurando o fortalecimento da participação social na elaboração e implantação de políticas públicas para a cultura.
II - ESPECÍFICOS:

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

a) Incentivar a reflexão e o debate sobre as políticas públicas da cultura que considere a diversidade nos mais diferentes territórios;
b) Promover ampla discussão para a revisão do Plano Municipal de Cultura e definir as prioridades para os próximos anos de vigência.
c) Debater a cultura do município no que se refere às temáticas sobre acesso, fomento, institucionalização, memória e formação.
d) Assegurar nos debates a participação dos cidadãos em geral, artistas, produtores, trabalhadores da cultura, mestras e mestres das culturas populares e tradicionais, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões.

CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA
Art. 7º - Poderão participar das reuniões preparatórias e plenárias da Conferência cidadãos e cidadãs maiores de 16 anos.
Parágrafo único - A Comissão de Trabalho poderá indicar convidados e convidadas para participar das reuniões preparatórias e plenárias da Conferência.
Art. 8º - Os delegados eleitos nas pré-conferências podem votar nas plenárias.
Art. 9º - As inscrições para os participantes da Conferência serão realizadas por meio de formulário eletrônico, disponível na Plataforma Decide Contagem, até o dia 02 de agosto de 2022.
Parágrafo único - No momento do credenciamento para as pré-conferências por eixo, o participante deverá indicar sua preferência de opção por um dos eixos.
Art. 10º - O credenciamento para as sessões plenárias será realizado pelo próprio participante nos dias 05, 06, 12 e 13 de agosto no Espaço do Encontro, na Prefeitura Municipal de Contagem.

CAPÍTULO III
DOS ENCONTROS AUTONOMOS E REGIONAIS LIVRES
Art. 11º - É facultado aos setores artísticos, cidadãos e cidadãs, discutir e propor encaminhamentos específicos relativos aos setores artísticos, desde que obedecidos os eixos propostos e sua vinculação à execução do Plano Municipal de Cultura.
Parágrafo único - A coordenação dos encontros setoriais e regionais livres (Encontros Autônomos), quando estes ocorrerem, poderá ser feita por agentes culturais dos mais diversos setores da cultura.
Art. 12º - O documento que porventura resultar destes trabalhos setoriais será entregue à Comissão de Trabalho em meio digital, formato *.docx, até 1 dia útil antes do início da pré-conferência da regional de origem.
Parágrafo único - A Comissão de Trabalho se encarregará de compilar e incorporar os apontamentos feitos pelas reuniões preparatórias no documento final que irá às plenárias.

CAPÍTULO IV
DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS DE EIXOS TEMÁTICOS
Art. 13º - As pré-conferências ocorrerão nas datas definidas no artigo 5º, § 2º;
Art. 14º - As pré-conferências serão realizadas por eixos temáticos, nas oito regionais e terão os seguintes objetivos
I - Mobilizar e qualificar os agentes culturais e a comunidade em geral para participação na Conferência Municipal de Cultura;
II - Organizar documento propositivo de cada encontro regionalizado com indicativos de priorização regional, com base nas metas e ações do Plano Municipal de Cultura, que será encaminhado para inclusão nas discussões dos eixos temáticos;
III - Estimular a criação e/ou organização das comissões locais e fóruns regionais, explicitando sua relação com as políticas culturais;
IV – Fortalecer o relacionamento dos conselheiros e conselheiras das comunidades e equipamentos culturais do município;
V - Ampliar os espaços de participação;
VI - Qualificar as discussões na plenária da Conferência.
Art. 15º - O tema Conferência será Reconstrução, Participação e Ação, e terá os seguintes eixos temáticos:
I - Democratização do acesso à cultura;
II Identidade, memória e patrimônio cultural;
III - Formação cultural;
IV - Fomento à cultura.
§ 1º - O eixo Democratização do acesso à cultura terá por finalidade discutir quais são as formas de promoção do acesso à cultura, bem como as estratégias de descentralização das políticas culturais, de forma que a população das oito regionais, seus agentes, coletivos e trabalhadores da cultura possam ter acesso efetivo às políticas. Contempla-se aqui também as políticas de acessibilidade para as pessoas com deficiência, bem como os diferentes grupos sociais alijados do acesso à cultura.
§ 2º - O eixo Identidade, memória e patrimônio cultural terá por finalidade pensar nas ações de promoção e salvaguarda das práticas, saberes, fazeres das diferentes comunidades da cultura popular e tradicional, nas culturas identitárias, na valorização destes modos de saber fazer, bem como no patrimônio material, imaterial e arquitetônico do município.
§ 3º - O eixo Formação cultural discutirá as políticas de formação continuada e capacitação das artes e da cultura, como são estruturados os programas e projetos pedagógicos que estimulem a formação e a continuidade no campo artístico para a população e os artistas em formação da cidade.
§ 4º - O eixo Fomento à cultura tratará de temas ligados ao diálogo acerca das políticas de fomento para o setor. O eixo visa estimular ações que tenham como estratégias apoiaras iniciativas culturais e seus múltiplos projetos, por meio dos mecanismos de fomento. Além dos recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e da recém aprovada legislação da Política Municipal Cultura Viva; o eixo pretende, provocar o debate sobre como promover outras formas de garantir o apoio aos projetos culturais dos agentes e coletivos da cidade, assegurando a produção, fruição e formação artística de forma perene.
Art. 16º - São objetivos dos eixos temáticos:
I - Discutir e promover revisão das metas e ações do Plano Municipal de Cultura, de modo a aperfeiçoar seu escopo;
II - Definir prioridades específicas por períodos para a execução das metas e ações do Plano Municipal de Cultura, em curto e médio prazo.
III - Mobilizar os agentes culturais e a comunidade em geral para a participação nas plenárias da Conferência.
Art. 17º - As pré-conferências de cada eixo temático terão a seguinte composição:
I - Equipe de mediação, escolhida no âmbito da Comissão de Trabalho e da Secretaria Municipal de Cultura;
II - 01 (um) relator assistente, escolhido pelo grupo;
III 01 (um) relator, servidor da SECULT, para fechar a síntese das discussões.
Art. 18º - As pré-conferências de cada eixo temático terão o seguinte funcionamento:
I - Escolha do relator assistente;
II - Explanação sobre a temática e a metodologia;
III - Apresentação das propostas de agregação e ajustes nas ações do plano;
IV - Debate entre os participantes;
V - Votação das propostas de revisão nas ações do plano;
VI - Eleição de delegados e suplentes.
Parágrafo único No momento da eleição deve-se buscar a representatividade dos grupos minoritários, contemplando critérios de gênero e raça/etnia na eleição dos

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

delegados e das delegadas dos eixos temáticos das pré-conferências e conferência.
Art. 19º - A definição de prioridades, previstas no art. 13, inciso II deste regimento interno, terá o seguinte processamento durante as pré-conferências:
I - Priorização das ações do eixo, dispostas em períodos de:
a) Curto Prazo Até 2024;
b) Médio Prazo Entre 2025 e 2029;
II- Debate entre os participantes sobre os prazos e prioridades;
III - Finalização da etapa do processo de priorização das ações do eixo, dispostas em grupos por período, com redação final da organização por estes mesmos períodos;
IV - Votação da distribuição da proposta em períodos de priorização das ações do eixo.
Art. 20º - Cabe aos mediadores e relatores a redação dos quadros finais que conterão as propostas referendadas pelo grupo do eixo.
Parágrafo único - Os quadros finais referendados em cada eixo serão levados à plenária final e submetidos ao processo de votação.
Art. 21º - Cada grupo de eixo elegerá um representante para apresentação das propostas votadas e aprovadas à plenária final.

CAPÍTULO V
DOS NÚCLEOS ESTRUTURANTES
Art. 22º - Os Núcleos Estruturantes serão compostos por membros da Comissão de Trabalho e por delegados/as eleitos/as nas Pré-Conferências, conforme os eixos temáticos disponíveis no Art. 15.
Art. 23º - Os Núcleos Estruturantes serão responsáveis por sistematizar e sintetizar as proposições apresentadas nas Pré-Conferências e na Plataforma Decide Contagem.
Parágrafo único As proposições deverão ser específicas; bem definidas; mensuráveis, com indicadores atingíveis e realistas; relevantes, com justificativa de sua importância; e temporizáveis, com a estimativa de tempo para ser alcançada.
Art. 24º – A metodologia de trabalho dos Núcleos Estruturantes será de sistematização e síntese das proposições por eixo temático e das sugestões enviadas pela participação popular na Plataforma Decide Contagem.
I Será realizado no mínimo um encontro por Núcleos Estruturante vinculado a cada eixo e no mínimo um encontro para vinculado às informações coletadas através da Plataforma Decide Contagem, sendo o prazo e regularidade dos encontros definidos pela Comissão de Trabalho;
II – Os trabalhos dos Núcleos Estruturantes serão coordenados; pela Comissão de Trabalho;
III – As proposições serão definidas por maioria simples de votos dos/as delegados/as eleitos/as nas pré-conferências de cada eixo temático ou suplente em exercício da titularidade.

CAPÍTULO VI
DA PLATAFORMA DECIDE
Art. 25° - A Plataforma Decide Contagem é um instrumento de participação popular no formato online e deverá ser utilizada como mecanismo de democratização nas proposições da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura.
Art. 26º - A participação popular na Plataforma Decide é ampla e irrestrita e será efetivada mediante cadastro prévio no site https://decidim.contagem.mg.gov.br/
Art. 27º - A população poderá registrar suas contribuições na Plataforma Decide por eixos temáticos, conforme Art. 15º, inserindo um texto corrido sobre os temas que deseja pautar na conferência;
Art. 28º - A participação na Plataforma Decide garante aos cidadãos e cidadãs de Contagem o direito a voz, contudo, a votação nas pautas é restrita aos delegados e delegadas eleitas nas pré-conferências regionais;
Art. 29º - A Plataforma Decide Contagem receberá contribuições da população entre os dias 07 e 10/08;
Art. 30º – Fica estabelecido o dia 11/08 para que os Núcleos Estruturantes possam copilar e sistematizar as propostas da Plataforma para que as mesmas sejam encaminhadas aos Grupos de Trabalhos;
Art. 31º - Deverão os Grupos de Trabalho apreciar as considerações da Plataforma Decide, cabendo aos delegados votar pela aprovação ou rejeição das demandas apresentadas;
Art. 32º - Todos os documentos utilizados ao longo das pré-conferências e conferências, bem como a lista dos/as delegados/as eleitos/as ficarão disponíveis na Plataforma Decide Contagem.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL
Art. 33º - As plenárias finais ocorrerão nos dias 05, 06, 12 e 13 de agosto de 2022.
Art. 34º - A plenária final será presidida pela Secretária Municipal de Cultura e, na sua ausência ou impedimento, por substituto previamente designado, que poderá ser:
I O Subsecretário de Cultura;
II Por Membro da Comissão de Trabalho.
Art. 35º - A plenária final terá os seguintes objetivos:
I – Apresentar e deliberar sobre as proposições de revisão e priorização feitas nas pré-conferências temáticas e regionais;
II Deliberar sobre os conjuntos de prioridades para cada período proposto (2024 e 2029);
Art. 36º - A plenária final terá o seguinte funcionamento:
I - Leitura dos textos propostos e aprovados como revisões, para validação ou ajustes por maioria no plenário;
II - Apresentação sucinta dos trabalhos de cada eixo e dos quadros de priorização aprovados nas pré-conferências;
III - Apresentação dos pedidos de destaque, durante a apresentação;
IV - Votação e aprovação em bloco, por maioria simples, das propostas sem destaques expressos;
V - Discussão e votação dos destaques por maioria simples;
VI - Encerramento da Conferência pelas autoridades presentes.
Parágrafo único - Cada relatório das pré-conferências será lido por um delegado/a, por eixo, que terá até 5 minutos para ser exposto perante a plenária.
Art. 37º - Os destaques devem ser solicitados durante a leitura das propostas, devendo o interessado fazer sua inscrição junto à mesa.
§ 1º - Os destaques podem ser de:
I Informações complementares, quando visam negritar melhor sobre os pontos apresentados;
II - Propositivos, quando propõe outra redação do texto ou das prioridades.
§ 2º - Os destaques de informações complementares precisam conter uma pergunta assertiva, estar ligados diretamente ao tema e não devem conter exemplos, limitando-se a dois minutos de exposição cada.
§ 3º - Os destaques propositivos são limitados a três pedidos por participante com no máximo dois minutos cada.
§ 4º - Para cada destaque propositivo o solicitante deve expor de forma assertiva e por escrito sua proposta, devidamente ajustada com a equipe de apoio para ser apresentada.
§ 5º - Para a discussão dos destaques propositivos será apresentado no máximo um posicionamento favorável e um posicionamento contrário, devendo a mesa conduz-

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ir o debate para o encaminhamento da Plenária.
Art. 38º - Somente poderão participar da votação das propostas os delegados/as e munidos de crachá de votação.
Art. 39º - O quórum mínimo para que aconteça a votação das propostas será de maioria simples dos delegados/as credenciados/as.
§ 1º - Antes das defesas das propostas de revisão do Plano Municipal de Cultura, a mesa da plenária final informará o número de delegados/as presentes à sessão, para verificar a existência de quórum de votação.
§ 2º - Após as defesas das propostas de revisão do Plano Municipal de Cultura, a mesa da plenária final declarará aberta a votação.
§ 3º - Será considerada aprovada a proposta de revisão que fora aprovada pela maioria simples dos presentes por meio de contraste.
§ 4º - Caso não seja possível identificar o resultado da votação por contraste, será feita a contagem dos votos.
§ 5º - Caso o delegado/a tenha posicionamento divergente da decisão da maioria, pode solicitar a declaração de voto.
Art. 40º - Serão aceitas moções durante as plenárias finais, desde que:
I - Subscritas por, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos participantes aptos à Conferência;
II - Apresentadas por escrito à mesa da plenária final, até o início da votação do último destaque. A mesa será composta por:
a) Presidente;
b) Membro da Comissão de Trabalho pertencente à sociedade civil;
c) Membro da Comissão de Trabalho pertencente ao poder público;
d) Mediador membro da Comissão de Trabalho pertencente à sociedade civil.
Art. 41º - As moções que cumprirem o disposto no artigo anterior serão levadas à votação após o término das votações da plenária.
§ 1º - Será considerada aprovada a proposta que obtiver maioria por contraste.
§ 2º - Caso não seja possível identificar claramente o resultado por contraste, será feita a contagem dos votos.

CAPÍTULO VII
SOBRE AS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE TRABALHO
Art. 42° - Todo o processo da Conferência terá a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, mediada por uma Comissão de Trabalho, formada por 5 (cinco) representantes da sociedade civil e 5 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 43° - Compete à Comissão de Trabalho, nos termos do art.44 da Lei 4.647/2013:
I - Elaborar e divulgar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura;
II - Elaborar e publicar a portaria de convocação da Conferência Municipal de Cultura no Diário Oficial do Município;
III - Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à Conferência;
IV - Elaborar a lista de convidados para a conferência, somente com direito a voz e sem direito a voto;
V - Validar as pré-conferências, conforme as diretrizes estabelecidas no regimento interno;
VI - Elaborar ou indicar os textos para subsidiar os grupos de trabalhos inscritos para participarem das pré-conferências;
VII - Receber os relatórios dos grupos de discussão, durante as pré-conferências, sistematizar e elaborar o relatório final e demais documentos por ela emitidos, com os anais da conferência, bem com a lista dos delegados eleitos para a Conferência Municipal de Cultura e a Conferência Estadual de Cultura;
VIII - deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes do Regimento Interno.
§ 1º - A Comissão de Trabalho é paritária, constituída por representantes da sociedade civil e do governo.
§ 2º - A Comissão de Trabalho contará com assessoria técnica da Secretaria Municipal de Cultura, que terá as seguintes competências:
I - Dar suporte técnico-operacional às reuniões da Comissão de Trabalho;
II - Organizar as ações logísticas para a realização das pré-conferências;
III - Acompanhar e dar suporte técnico-operacional às pré-conferências, aos Encontros dos Grupos de Trabalho e às plenárias da Conferência;
IV - Reunir os materiais preparados pelas pré-conferências e encaminhar aos membros da Comissão de Trabalho e Núcleos Estruturantes;
§ 3º - As decisões da Comissão de Trabalho serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Coordenador da Comissão de Trabalho o voto de desempate.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 44º - O documento final da Conferência será encaminhado para conhecimento e encaminhamentos devidos aos seguintes órgãos e entidades:
I - Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);
II Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC);
III Conselho Estadual de Política Cultural (CONSEC);
IV - Conselho Nacional de Política Cultural.
Art. 45º - A Secretaria Municipal de Cultura prestará apoio técnico e administrativo necessário à realização das pré-conferências e plenárias finais da Conferência.
Art. 46º - Casos omissos serão discutidos e definidos pela Comissão de Trabalho.
Art. 47º - Define-se o e-mail conferenciacultura@contagem.mg.gov.br como forma de contato oficial com a Comissão de Trabalho.

Contagem, 15 de junho de 2022

Monique Najara Aparecida Pacheco
Secretária Municipal de Cultura

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 020/2020 – P. ADM. N.º 027/2018 – INEXIGIBILIDADE N.º 008/2018.
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 020/2020, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e a Organização da Sociedade Civil – OSC Cooperação para o Desenvolvimento e Morada Humana, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.867.551/0006-31.
Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal n.º 4.910/2017 e Decreto Municipal n.º 30/2017.
Do objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e vigência do Termo de Fomento nº 002/2020, decorrente da Inexigibilidade nº 008/2018/CMDCAC, Processo Administrativo nº 027/2018/SMDS, por 2 (dois) meses, contados a partir de 13/06/2022, e autorizar a utilização de saldo remanescente e de rendimentos de aplicações financeiras para execução das metas estabelecidas no Plano de Trabalho revisto e adequado no valor total de R$ 37.119,77 (Trinta e sete mil cento e dezenove reais e setenta e sete centavos) para execução do projeto "Plantar e Construir fase 3, que visa desenvolver oficinas esportivas e de formação humana para crianças e adolescentes das vilas Santo Antônio, São Nicodemos, São Vicente e Vaquinha (aglomerado FrigoDiniz)", conforme aprovado pela Resolução nº 18/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem.
Da vigência: O presente Termo de Fomento terá vigência por 02 (dois) meses, contados de 13/06/2022 a 13/08/2022.
Da utilização de saldos: Fica autorizada a utilização de rendimentos de aplicações financeiras no valor de R$ 7.218,77 (sete mil duzentos e dezoito reais e setenta e sete centavos) e autorizada a utilização de saldos remanescentes no valor de R$ 29.901,00 (vinte e nove mil novecentos e um reais), totalizando 37.119,77 (Trinta e sete mil cento e dezenove reais e setenta e sete centavos) a ser destinado a execução das despesas discriminadas no Anexo I – Detalhamento da Formação de Custo de Pessoal, Anexo II – Detalhamento da Formação de Custo de Serviços de Terceiros e Anexo III - Detalhamento da Formação de Custo de Material de Consumo para execução das metas estabelecidas no Plano de Trabalho revisto.
Do Gestor: Fica mantida a designação como gestor da presente parceria o servidor Rodrigo Francisco Correa de Oliveira - Matrícula 154823-4, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar.
Data assinatura: 13 de junho de 2022

Daniela Tiffany Prado de Carvalho
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

Ernane Marcos Cardoso Souza
Presidente da OSC - CDM Cooperação para o Desenvolvimento e Morada Humana

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

O Superintendente de Fiscalização Urbana, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 456/2018, cumprindo o princípio constitucional da publicidade, faz publicar a seguinte notificação:

Processo Administrativo: 08959/2020-03A
Nomes do Contribuinte: JOÃO AGUIAR DE CASTRO e outros Auto de Embargo/Interdição Nº 001170
Tipo Infração: obra embargada por infringir legislação vigente
Legislação aplicada: LC 295/20 e LC 055/08
Auto de Infração Nº 000551
Tipo Infração: Infração Legislação vigente
Legislação Aplicada: LC 295/20, LC 055/20e LC 077/20

Wagner Assis Rosa
Superintendente Fiscalização Urbana

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 – EMENDA PARLAMENTAR

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2021 firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Sociedade Cultural de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, representada, neste ato, por seu presidente Daniel Juvêncio Soares dos Santos.
Fundamento legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº.13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e demais legislações pertinentes.
Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 002/2021 de 16/06/2022 até 16/07/2022, visando a utilização de saldo remanescente, para execução do Projeto "INTEGRAÇÃO MAIS CIDADANIA", que visa o desenvolvimento de atividades organizadas a partir de conteúdos socioeducativos, atividades esportivas, culturais, de formação para cidadania, para o mundo do trabalho e de lazer para crianças a partir dos 05 anos de idade e adolescentes contagenses, nos termos do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH3.
Valor do Saldo Remanescente: R$ 19.002,29 (Dezenove mil, dois reais e vinte e nove centavos).
Dotação Orçamentária: 1181.14.422.0026.1038.33504300-5100

Vigência: O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento 002 terá vigência por 01 (mês), contado a partir de 16/06/2022, com término em 16/07/2022, conforme publicação do extrato do termo no diário oficial de Contagem – DOC.
Gestor responsável: O Gestor responsável pela fiscalização do presente Termo de Fomento será o servidor Arceli Chaves, matrícula: 1557745.
Data assinatura: 15/06/2022, com validade para dia 16/06/2022 devido ao Feriado Nacional de Corpus Christi.
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania: Marcelo Lino da Silva.
Presidente da OSC: Daniel Juvêncio Soares dos Santos.

PORTARIA SMDHC Nº 004, de 15 de Junho 2022.

Dispõe sobre a Comissão de Seleção e Habilitação das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SMDHC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Contagem; as competências definidas no art. 27 da Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017 e considerando o disposto na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Municipal n.º 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e no Edital de Chamamento Público n° 001/2022 publicado no Diário Oficial do Município de Contagem, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção e Habilitação para realizar a avaliação técnica das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público n°. 001/2022, cujo objeto é o desenvolvimento de ações voltadas ao fortalecimento dos direitos humanos como instrumento transversal das políticas públicas e interação democrática e sua garantia de forma universal, indivisível e interdependente, assegurando a cidadania plena por meio de atividades que valorizem e promovam o protagonismo, o empoderamento econômico, a inclusão social e a convivência comunitária através do esporte, lazer e cultura, distribuídas em todo o território do município de contagem – MG, com transferência de recursos financeiros, e demais procedimentos específicos previstos no referido Edital.

Art. 2° Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, os titulares:
I – Luísa Mara Ribeiro Camargo – Matrícula: 1529078;
II – Fernanda Luíza do Nascimento – Matrícula: 1558995;
III – Eduardo Tadeu Sendon – Matrícula: 1104426;
§1º Fica designado como suplente da Comissão o servidor:
I – Arceli Chaves – Matrícula: 1557745

Art. 3° Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Habilitação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4 º A presente Portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

MARCELO LINO DA SILVA
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE FAZENDA
CONTAC – 1ª Câmara

ATA DE REUNIÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na sala multimeios, localizada na Av. João César de Oliveira, 6620, instalou-se a sessão de julgamento do Conselho Tributário Administrativo de Contagem, Primeira Câmara, sob a Presidência do Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto e assessorado pela Sra. Aline Karem Moreira, com as presenças dos seguintes conselheiros componentes da Câmara de Segunda Instância Administrativa: Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura, Sr. Marco Túlio Marchesini e Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo. Aberta à sessão, entrou em pauta o PROCESSO Nº 24342/2021-02A – MAGNESITA SERVICE LTDA, pedido de vista devolvido com relatório do Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, que por maioria dos votos, vencido o Relator, a primeira Câmara conheceu do recurso voluntário e deu-lhe provimento para reformar a decisão proferida em primeira instância e determinar o deferimento do pedido de adesão ao Programa de Incentivo à Regularização da Dívida Tributária no Município de Contagem (PRÓ-CONTAGEM) relativos aos débitos de TFS exercícios 2002 a 2006 e ISSQN-Remanescente constantes na CDA de nº 2011/12077, bem como dos débitos de ISSQN-Substituição exercícios 2002 a 2006 constantes da CDA de nº 2012/25597, por não configurarem hipóteses de vedações previstas no artigo 4º da LC 305/2021. Em seguida entrou em pauta o PROCESSO 05994/2021-02A – TRANSFORMADORES E SERVIÇOS DE ENERGIA DA AMÉRICAS S/A, pedido de restituição, com relatório do Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo, que negou-lhe provimento para manter a decisão da Diretoria Crédito Tributário que deferiu o aproveitamento do valor de R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais) de ISSQN relativo ao mês de dezembro de 2020, recolhido indevidamente sobre a nota fiscal cancelada de nº277/2020, conforme previsto no §2ª do artigo 42 do Código Tributário do Município de Contagem MG. Colocado em votação, o Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Em seguida entrou em pauta o PROCESSO 02398/2020-02A – SOLANGE ALVES LOPES CHAGAS ME, revisão de TFEP, com relatório do Sr. Marco Túlio Marchesini, que manteve a decisão de primeira instância para deferir parcialmente a baixa de placa e revisão de tfep, sobre móvel constituído pelo lote 2, quadra 1, ambos situados na Rua José da Silva Couto, 413, bairro Jardim Laguna, Contagem/MG, CEP: 32.140-460, com índices cadastrais de nº 72113388 e 72113389, para o exercício de 2020, uma vez que as TFEP exercícios 2018 até 2021 do I.C. 72113389 foram devidamente lançadas, não havendo elementos que corroborem que a respectiva placa não estava no estabelecimento para fins de incidência do tributo em questão; sobre o outro índice cadastral de nº 72113388, este deve ter sua TFEP exercício 2018 cancelada, bem como deve ser reativado COM ISENÇÃO, tendo em vista que faz jus ao benefício, nos termos do artigo 158 da Lei 1.611/83 e do artigo 249, §1º, inciso I, alínea b, da L.C. 190/2018. Colocado em votação, o Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Em seguida, entrou em pauta o PROCESSO nº 00555/2022-02A – IGREJA DO NAZARENO DO BRASIL, recurso voluntário, com relatório do Sr. Marco Túlio Marchesini, que manteve a decisão de primeira instância para deferir parcialmente o pedido de restituição de iptu, incidente sobre imóvel constituído pelo lote 11, quadra 11, situado na Rua do Senado, s/nº, bairro Jardim Alvorada, Ribeirão das Neves/MG, CEP: 32.185-510, com índice cadastral de nº 09.445.0200.001, para o exercício de 2022, uma vez que o ressarcimento do pagamento dos indébitos exercícios 2015, 2016 e 2017 está em consonância com a legislação municipal, porém ocorreu a prescrição para a propositura do pedido de restituição concernente aos exercícios 2009, 2010 e 2011, conforme exigido pelo artigo 39 e 42 da Lei 1.611/83. Colocado em votação, o Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Em seguida, entrou em pauta o PROCESSO nº 17627/2021-02A – LISANDRA MARA SERAPIÃO PRADO, pedido de vista devolvido com relatório do Sr. Mário Lúcio Gonçalves de Moura, por três votos a um foi vitorioso o voto do relator original o Sr. Carlos Frederico Pinto, que conheceu do pedido de restituição, declarando em sede preliminar a decadência do direito de pleitear a restituição, embasado no disposto no art. 168, I, do Código Tributário Nacional. Portanto, pedido indeferido. Em seguida entrou em pauta o PROCESSO 16669/2021-02A – ZILEIDE DIAS PORTO, recurso voluntário, com relatório do Sr. Marco Túlio Marchesini, que negou-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção do IPTU e TCRS dos exercícios 2017 a 2020, relativos ao imóvel de índice cadastral nº 11.501.0090.001. Colocado em votação, o Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. Colocado em votação, o Relator Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto pediu vista para analisar melhor. PROCESSO nº 20953/2021-02A – ANTONIO PEREIRA DINIZ, recurso voluntário, com relatório do Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, que deu-lhe provimento para reformar a decisão de 1ª Instância, deferindo o pedido de isenção de IPTU/TCRS para aposentado para o exercício de 2021 e seguintes, constante do processo administrativo 20953/2021-02A, referente ao imóvel de índice cadastral nº 08.632.0080.001. Presentes os requisitos nos autos. Colocado em votação, o Relator foi acompanhado pelos demais integrantes da Câmara, em decisão unânime. PROCESSO nº 15562/2021-02A – ANTONIO CARLOS MOTA, pedido de vista devolvido, com relatório do Sr. Carlos Frederico Pinto e Netto, que deu-lhe provimento, reformando a decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção do IPTU e TCRS para os exercícios de 2018 a 2021, relativos ao imóvel de índice cadastral nº 02.288.0173.004, concedendo o benefício pleiteado. Vencido o voto do relator original o Sr. Rogério Silva Lisboa que não estava presente na sessão. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a sessão e lavrou-se a presente Ata, que segue assinada por seu Presidente, por sua Assessora Titular e pelos demais conselheiros presentes nesta sessão de julgamento.
PARTICIPANTES DA SESSÃO- CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO - PRESIDENTE DA SESSÃO- ALINE KAREM MOREIRA - ASSESSORA CONTAC- MARCO TÚLIO MARCHESINI – MARCELO RODRIGUES DO CARMO – MÁRIO LÚCIO GONÇALVES DE MOURA.

A SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO - 1ª Instância Administrativa faz publicar as decisões abaixo indicadas:				
Nº/PROCESSO	ASSUNTO	REQUERENTE	DECISÃO	Nº/DECISÃO
02871/2022-02A	ISENÇÃO DE IPTU	JOAO BATISTA CRUZ	PROCEDENTE	10.980
01876/2022-02A	ISENÇÃO DE IPTU	EDSON NOLASCO FILHO	PROCEDENTE	10.981
09993/2022-02A	ISENÇÃO DE IPTU	JADER SOARES BARROSO	IMPROCEDENTE	10.982
Ficam os contribuintes cientificados do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso voluntário, conforme parágrafo único do artigo 282 do CTMC.				

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAl

Contagem, 14 de junho de 2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

PA: 078/2022

TIPO: Menor Preço

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE NOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM – MG.

LOTE I – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SEDE E VARGEM DAS FLORES
LOTE II – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL RIACHO, INDUSTRIAL E PETROLÂNDIA
LOTE III – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL ELDORADO
LOTE IV – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NACIONAL E RESSACA

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.14 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Semobs

A presente Licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável especialmente o disposto nas Leis 10.520/02, 123/06 e 8.666/93 e suas alterações.
Considerando que os Lotes III e IV estão em análise recursal e os Lotes I e II não foram objeto de recurso, a pregoeira adjudica os Lotes I e II às licitantes vencedoras.

Assim, submetemos o presente procedimento à deliberação de V. Sa., solicitando a homologação PARCIAL do resultado do julgamento que reconhece como vencedora dos Lotes I e II, respectivamente, as empresas abaixo relacionadas:

CONSTRUTORA ISRAEL EIRELI - LOTE 1 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SEDE E VARGEM DAS FLORES, no valor global de R$ 37.038.514,99 (trinta e sete milhões, trinta e oito mil, quinhentos e quatorze reais, noventa e nove centavos), e

RT AMBIENTAL EIRELI. - LOTE 2 □ ADMINISTRAÇÃO REGIONAL RIACHO, INDUSTRIAL E PETROLÂNDIA, no valor global de R$ 36.400.000,00 (trinta e seis milhões e quatrocentos mil reais).

Valor parcial estimado da licitação: R$ 73.438.514,99 (setenta e três milhões quatrocentos e trinta e oito

mil quinhentos e quatorze reais e noventa e nove centavos)

HÉRIKA IANNINI DE FREITAS

PREGOEIRA

DESPACHO:

Adjudicado os objetos das licitantes vencedoras : CONSTRUTORA ISRAEL EIRELI - LOTE 1 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SEDE E VARGEM DAS FLORES, no valor global de R$ 37.038.514,99 (trinta e sete milhões, trinta e oito mil, quinhentos e quatorze reais, noventa e nove centavos), e RT AMBIENTAL EIRELI. - LOTE 2 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL RIACHO, INDUSTRIAL E PETROLÂNDIA, no valor global de R$ 36.400.000,00 (trinta e seis milhões e quatrocentos mil reais). , homologo parcialmente a licitação para as respectivas contratações.

Contagem, 14 de junho de 2022.

MARCOS TULIO DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato para Execução de Serviços de Engenharia nº 027/2020, que fazem entre si, de um lado, como Contratante o Município de Contagem/MG e de outro lado a empresa Prisma Engenharia e Topografia Ltda- ME.

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, o Município de Contagem, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.508/0001-31, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, Bairro Camilo Alves, Contagem/ MG, nesse ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES, portador da Carteira de Identidade n. MG 11.536.321 – SSP/MG e inscrito no CPF sob o n. 014.638.276-52 e pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SR. MARCOS TÚLIO DE MELO, portador da Carteira de Identidade CREA/MG n. 19.160/D e inscrito no CPF sob o n. 130.866.186-04, em consideração ao apurado e irregularidades demonstradas do bojo do Processo administrativo nº 175/2019, atinente ao processo licitatório, modalidade RDC Presencial nº 010/2019, que teve por Objeto a Contratação de Empresa para a Elaboração dos projetos Executivos e Execução da Obra da Unidade de Pronto Atendimento – UPA NACIONAL, a ser implantada na Rua Almenara, Bairro Nacional, Contagem/MG, sendo o certame homologado e adjudicado em nome da pessoa jurídica "Prisma Engenharia e Topografia Ltda- ME", consoante Contrato Administrativo nº 027/2020- SEMOBS, com fulcro ao art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, expõe as seguintes razões:
CONSIDERANDO, a apuração em processo administrativo próprio nº 175/2019, acerca de pontuais irregularidades na correta execução do Contrato Administrativo em tela em favor da pessoa jurídica Prisma Engenharia e Topografia Ltda- ME;
CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus Contratos que viabilizam a prestação dos Serviços Públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos, encartados na constituição Federal de 1.988;
CONSIDERANDO, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo ordenador de despesas da SEMOBS exarados no processo administrativo competente, que justifica os prejuízos da Administração Pública pela inobservância da Contratada, da melhor técnica de engenharia ao longo da execução do Contrato nº 027/2020, conforme esperado e amplamente alertado pela fiscalização, a despeito de resistência da Contratada, ocasionou a movimentação do aterro e, consequentemente, graves danos na edificação, como por exemplo, fissuras, trincas, rachaduras, inclusive em pilares e vigas, consoante indicado pela Nota Técnica anexada nos autos do processo administrativo.
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir unilateralmente o Contrato nº 027/2020- SEMOBS, que teve por Objeto a Prestação de Serviços de Elaboração dos Projetos Executivos e Execução da Obra da Unidade de Pronto Atendimento – UPA NACIONAL, a ser implantada na Rua Almenara, Bairro Nacional, no Município de Contagem/MG, vinculado ao certame Licitação RDC PRESENCIAL nº 010/2019 – Processo Administrativo nº 175/2019, celebrado entre Município de Contagem e a pessoa jurídica Prisma Engenharia e Topografia Ltda- ME, com sede na Rua de Adão, nº 30, Bairro Fonte Grande, Contagem/ MG, inscrita no CNPJ nº 10.591.922/0001-74, representada pelo Sr. Anderson Luiz de Figueiredo, RG nº MG-3.339.555 SSP/MG, inscrito no CPF nº 603.874.676-55, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único, cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e conveniadas no contrato original da licitação pertinente pelo Poder Público Municipal em decisão administrativa originária do Processo Administrativo nº 175/2019, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 7, parágrafo único, cumulado ao art. 109, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93) quando da ciência do presente instrumento.
Subscreve o presente Termo em 03 vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCOS TÚLIO DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

Secretaria Municipal de Saúde

O Município de Contagem através da Secretaria Municipal de Saúde, vem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Tornar Público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 035.2022, Processo nº 077.2022, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.; no valor total estimado de R$ R$99.773,00 (noventa e nove mil, setecentos e setenta e três reais). As despesas decorrentes correrão por conta da (s) seguintes (s) dotação (ões) orçamentária (s):Natureza de Despesa: 339030 09 (MEDICAMENTOS)
Pregoeira Responsável: Tássia Rafaela Coutinho. Salientamos que apenas os itens: 27 (EPINEFRINA 1MG/ML - AMPOLA 1ML AMPOLA 7.000; 47 (NORFLOXACINO 400MG - COMPRIMIDO COMPRIMIDO; 48: (ÓLEO VEGETAL + VITAMINA A + VITAMINA E + ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + LECITINA DE SOJA - FRASCO 100ML - CORRELATO

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

GRAU III FRASCO) e 62:(VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG – COMPRIMIDO), foram adjudicados, ficando os demais itens fracassados e/ou desertos.

Vencedores	Valor
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 62.643,00
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA R$ 36.620,00	R$ 36.620,00
TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI	R$ 510,00
TOTAL:	R$99.773,00

Fabrício Henrique dos Santos Simões - Secretário Municipal de Saúde. Em 13 de junho de 2022.

TERMO DE ARQUIVAMENTO
Nº do processo: BC 016/18
Razão social: José Dias de Matos
Motivo do arquivamento: Ausência de notificação

Fica juntado aos autos deste Processo Administrativo Sanitário o respectivo Termo de Arquivamento, nos moldes do art. 331, §2º da Lei Complementar nº 103/11, tendo em vista a ausência de notificação, por motivos de impossibilidade da continuidade do processo administrativo, considerando também que a empresa encerrou as atividades no local, que, para constar, lavrei, na qualidade de Presidente da Junta de Julgamento, o presente termo.

Arquive-se.
Contagem, 30 de maio de 2022.
Mara Telma da Silva
Presidente da Junta de Julgamento
Vigilância Sanitária

TERMO DE ARQUIVAMENTO
Nº do processo: BC 014/16
Razão social: Panificadora Halley Ltda - EPP
Motivo do arquivamento: Perda de interesse público

Fica juntado aos autos deste Processo Administrativo Sanitário o respectivo Termo de Arquivamento, nos moldes do art. 331, §2º da Lei Complementar nº 103/11, tendo em vista a perda de interesse público, que, para constar, lavrei, na qualidade de Presidente da Junta de Julgamento, o presente termo.

Arquive-se.
Contagem, 30 de maio de 2022.
Mara Telma da Silva
Presidente da Junta de Julgamento
Vigilância Sanitária

TERMO DE ARQUIVAMENTO
Nº do processo: GP 011/19
Razão social: Sant Clau do Brasil Ltda
Motivo do arquivamento: Prescrição Intercorrente

A Diretoria de Vigilância Sanitária de Contagem, no uso de suas atribuições legais, considerando o transcurso do prazo de três anos contados da data da última movimentação processual, considerando o Relatório de Inspeção Indústria de Saneantes, fl. 45, declara a PRESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES DE ORDEM SANITÁRIA, conforme art. 1º, § 1º da Lei Federal 9.873/99, e dá por encerrado o processo administrativo supracitado. Concluso processo.

PRESCRITO EM: 20/03/2020.
Arquive-se.
Contagem, 30 de maio de 2022.
Mara Telma da Silva
Presidente da Junta de Julgamento
Vigilância Sanitária

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Processo Seletivo SIMPLIFICADO – edital Nº 01/2022

RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS DO DIA 26/06/2022					
ORD.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RG	CARGO	CONDIÇÃO ESPECIAL	RESULTADO
1	Edilene Silva Soares de Queiroz	MG-16.804.935	201	O uso de aparelho auditivo durante a prova.	DEFERIDO
2	Edna Ribeiro Magalhaes	MG-5.755.852	201	Carteira e mesa separada	DEFERIDO
3	Ricardo Duque	10674476	201	O candidato não enviou o formulário preenchido e assinado, não sendo possível identificar a condição especial que necessita.	INDEFERIDO
4	Flavia Cristina Ferreira da Silva	MG-10.838.729	313	Amamentação	DEFERIDO
5	Lorena Lopes da Silva	MG-16.952.801	319	Mesa para cadeirante, sala no térreo, rampa ou elevador.	DEFERIDO
6	Marcelle Cristina Santos Oliveira	MG-10.637.237	313	Prova ampliada – Fonte 24	DEFERIDO
7	Rafaela das Graças Coelho	MG-16.720.358	316	Ledor. Transcrição de Gabarito	DEFERIDO
8	Wanderson Fernandes	MG-5.383.524	302	Prova ampliada. Prova com ledor	DEFERIDO

Contagem, 15 de junho de 2022.

EXTRATO DA ATA INTERNA DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO NÚMERO 001/2016 – PAC NÚMERO 119/2016 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE HOSPITAIS, SEM QUALQUER EXCLUSIVIDADE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, PLÁSTICA, UROLOGIA, VASCULAR E GERAL, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA AVALIAÇÃO E CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIA, CONSULTAS E CURATIVOS PÓS-OPERATÓRIOS, DIÁRIAS DE UTI E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM. EMPRESA INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO BEM CUIDAR/MG - ACB, CNPJ NÚMERO 10.626.829/0001-58.
APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, A COMISSÃO CONSIDEROU A EMPRESA INABILITADA, PELOS MOTIVOS QUE PASSAMOS A DESCREVER:
1) Deixar de apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado, a contento, os serviços objeto do presente Edital, contrariando o item 2.4, letra W, do edital. Ressaltamos que o Atestado de Capacidade Técnica, apresentado, não fora lavrado em nome da empresa interessada em se credenciar ASSOCIAÇÃO BEM CUIDAR/MG - ACB, CNPJ número 10.626.829/0001-58.
FICA A ASSOCIAÇÃO BEM CUIDAR/MG - ACB, CNPJ NÚMERO 10.626.829/0001-58 CIENTE DE QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO É DE 05(CINCO) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTA ATA. LUIZ ADOLFO BELÉM, MATHEUS SANTOS SILVEIRA, CYNTHIA GRAZIELLA RODRIGUES DOS SANTOS, ALOÍSIO NORBERTO DE JESUS JÚNIOR, BÁRBARA GOMES PEREIRA - CONTAGEM, 15 DE JUNHO DE 2022.

Transcon

portaria transcon nº 019, de 15 de JUNHO de 2022

Torna pública as novas autorizações do Serviço de Transporte Escolar no Município de Contagem/MG.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM - TRANSCON, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 4.043, de 01 de novembro de 2006;
CONSIDERANDO o Decreto nº 430, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Escolar do Município de Contagem;
CONSIDERANDO a Portaria TransCon nº 045, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe, no parágrafo único do art. 10, sobre a publicação das novas autorizações emitidas.
RESOLVE:
Art. 1º Autoriza a prestação do Serviço de Transporte Escolar no Município de Contagem aos interessados credenciados constantes no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 15 de junho de 2022.

Marco Antonio Silveira
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – TransCon

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ANEXO ÚNICO

ID	Nome	Número da autorização
12	Mauro Xavier Gontijo	1381
28	Ricardo Alexandre Vilaca	1362
30	Afonso da Conceicao Peixoto	1348
40	Pedro Frederico da Silva	1378
44	Oliveira Nicolau Gulaberto	1360
48	Wanderson Francisco da Silva	1359
51	Grazielle Moreira Coura	1350
61	Janete Diniz Macedo Silva	1355
83	Mario Antonio da Silva	1365
84	Jose Francisco Teixeira	1366
87	Sueli de Jesus Goncalves	1368
89	Wenderson Francisco da Silva	1345
97	Adilson Jose de Barros	1370
98	Davidson Vieira da Silva	1357
102	Francisco Martins Ferreira	1352
106	Renata Marques da Silva	1372
107	Gleyson Luiz de Souza	1358
108	Carlos Amado de Oliveira	1347
109	Elisangela do Carmo Oliveira	1338
113	Eduardo Rodrigues Vale	1373
114	Ivair Rodrigues Apolinario	1371
117	Okelly Geraldo dos Santos	1351
118	Antonio Luiz Gouveia	1369
122	Marcia Mendes Ferreira	1354
128	Carla Beatriz Soares dos Santos	1380
130	Odair Gomes dos Santos	1349
131	Giliane Cristina da Silva	1353
133	Jacinto Dias da Costa Neto	1367
134	Adao Felipe Nunes de Santana	1379
138	Danilo Carlos da Silva Vieira	1374
142	Silviomar Carlos Vieira	1356
144	Maria Aparecida da Silva	1377
145	Amauri dos Santos	1363
148	Jose Oliveira Rosa Junior	1361
151	Jose Ivomar Figueiredo de Souza	1344
152	Davi Gustavo Felipe	1364
156	Sibelle Nantes de Matos	1346
157	Nilza Cardoso Rodrigues	1376
158	Geraldo Pinheiro Rodrigues	1375

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

ATO ADMINISTRATIVO 043-06-2022

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE CONTAGEM - TRANSCON, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 4.043, de 1º de novembro de 2006, bem como, pela Lei Complementar nº 068/2009, edita o seguinte Ato:

RESOLVE:

Ato nº 043-06-2022 – CONCEDER, licença sem vencimentos, pelo período de 15/06/2022 a 11/11/2022, compreendido em 150 (cento e cinquenta) dias, ao servidor DOUGLAS MENDES TRINDADE, titular de cargo efetivo de Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, matrícula nº 10196-1, lotado na Gerência de Operações de Trânsito.

Contagem, 15 de junho de 2022.

Marco Antonio Silveira
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem

Poder Legislativo

Ata da 18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Contagem do ano dois mil e vinte e dois. Aos sete dias do mês de junho, realizou-se no plenário "Vereador José Custódio" a décima oitava reunião ordinária que contou com a presença de vinte e um vereadores. Havendo quórum regimental, o presidente solicitou que fosse registrada a chamada dos vereadores, estando todos presentes. Em seguida, o vereador Vinícius Faria fez a leitura do Capítulo 5, Versículos 13 a 16, narrado por São Mateus, da Bíblia Sagrada. Na sequência, com aquiescência de todos os vereadores, foi dispensada a leitura da ata, tendo sido aprovada, sem ressalva. Logo após, foram lidos e encaminhados ao órgão competente para exame e parecer no prazo legal, os projetos, a saber: Substitutivo do Projeto de Lei Complementar n.º 012/2022 - "Fixa o piso salarial dos ocupantes de emprego público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e institui Auxílio Protetor Solar", de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei Complementar n.º 014/2022 - "Altera a Lei Complementar n.º 005, de 12 de julho de 2005, para regulamentar a taxa de administração do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais", de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei Complementar n.º 015/2022 – que "Altera a Lei Complementar n.º 310, de 7 de outubro de 2021, para estabelecer limite máximo para contribuição do patrocinador no Regime de Previdência Complementar", de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei n.º 012/2022 – que "Abre crédito adicional suplementar e anula dotações em razão do remanejamento de Emendas Parlamentares e altera anexo da Lei n.º 5.204, de 23 de dezembro de 2021", de autoria do Poder Executivo; Proposta de Emenda n.º 003 à Lei Orgânica do Município de Contagem – LOM – que "Altera o Parágrafo 5º do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Contagem", de autoria de vários vereadores; 01 (uma) Emenda, de autoria dos vereadores Vinícius Faria e Daniel (do Irineu) ao Projeto de Lei n.º 055/2022 – que "Dispõe sobre o funcionamento de comércio no ramo de depósito de sucata, ferro velho e desmanche", de autoria do vereador Vinícius Faria; Projeto de Lei n.º 129/2022 – que "Declara de Utilidade Pública a "Associação Projeto Casa Aberta", no âmbito do município de Contagem", de autoria do vereador Carlin Moura; Projeto de Lei n.º 130/2022 - que "Dispõe sobre a proibição de queimadas no âmbito do município de Contagem, estabelece penalidades e dá outras providências", de autoria do vereador Daniel Carvalho; Projeto de Lei n.º 131/2022 – "Cria nas Escolas Municipais a Semana Municipal da Reciclagem e do Meio Ambiente no âmbito do município de Contagem", de autoria do vereador Daniel Carvalho; Projeto de Lei n.º 132/2022 – "Institui o Programa Municipal de Proteção as crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências doméstica e aos Órgãos do Feminicídio", de autoria do vereador Pastor Itamar; Projeto de Lei n.º 133/2022 – que "Dispõe sobre o Poder Executivo criar um banco de cadastro de doadores de sangue e medula óssea dentre os colaboradores da rede pública e privada do município de Contagem e dá outras providências", de autoria do vereador Pastor Itamar; Projeto de Lei n.º 134/2022 – que "Institui o "Dia Mundial do Doador de Medula Óssea e sua inclusão no Calendário Oficial do Município" e dá outras providências", de autoria do vereador Pastor Itamar; Projeto de Lei n.º 135/2022 – que "Institui o "Dia Municipal da Reforma Protestante, sua inclusão no Calendário Oficial do Município", e dá outras providências", de autoria do vereador Pastor Itamar; Projeto de Lei n.º 136/2022 – "Altera Dispositivos da Lei n.º 2.484, de 13 de abril de 1993, que dispõe sobre a instalação de porta de segurança nas agências bancárias do município de Contagem", de autoria do vereador José Carlos Gomes. Logo após, foram votados e aprovados, por unanimidade, os Requerimentos nºs 695 a 730/2022; Indicações nºs 1560 a 1641/2022; Moções nºs 109 a 207/2022, apresentados pelos vereadores, inclusive as matérias destacadas, a saber: Requerimento nº 698/2022 – "Requer seja solicitado ao Poder Executivo Municipal o abastecimento das unidades de saúde com máscaras faciais descartáveis para a disponibilização aos usuários, no município de Contagem", de autoria do vereador Carlin Moura; Moção nº 204/2022 – "Pesar pelo falecimento de José Braz", de autoria do vereador Gegê (Marreco). Nesse instante, o vereador Gegê Marreco solicitou o cumprimento de um minuto de silêncio em memória póstuma ao senhor José Braz; Moção nº 199/2022 – "Repúdio a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem - TRANSCON, pelo descaso com a população de Contagem", de autoria da vereadora Daisy Silva; Requerimento nº 702/2022 – "Solicita aos órgãos competentes do Poder Executivo para que verifique a situação de envio pela CEMIG de débitos de cidadãos ao Cartório de Protesto de Contagem, em muitos casos a própria conta em atraso é menor que a taxa cobrada pelo cartório", de autoria do vereador Daniel Carvalho; Requerimento nº 709/2022 – "Solicitação de informações sobre como será utilizado o antigo prédio da UPA JK", de autoria da vereadora Moara Saboia; Requerimento nº 710/2022 – "Solicitação de revitalização completa da Praça Central do bairro JK e da Praça Nossa Senhora das Graças também localizada no bairro JK", de autoria da vereadora Moara Saboia; .Requerimento nº 711/2022 – "Solicitação de abrigos nos pontos de ônibus e sinalização completa em toda a extensão do bairor JK', de autoria da vereadora Moara Saboia; Indicação nº 1642/2022 – "Solicita ao Poder Executivo que restabeleça dentro do Programa Asfalto Novo a recomposição dos redutores de velocidade/quebra molas e estudo para a colocação de novos em pontos estratégicos nas vias públicas das regionais que serão contempladas com a referida ação", de autoria do vereador Ronaldo Babão; Indicação nº 1633/2022 – "Serviço de capina e limpeza no lote vago da rua Oito, no bairro Santa Maria, neste Município", de autoria do vereador Leandro (Léo da academia); Requerimento nº 708/2022 – "Requer a implantação de uma Academia da Cidade na Rua Vicente Ferreira Carneiro, nº 32, no Bairro Industrial, próximo ao escadão nesse Município", de autoria do vereador Pastor Itamar; Requerimento nº 707/2022 – "Requer a implementação de uma base comunitária da PM ou GMC na região antiga feira da Toshiba, em frente ao Supermercado Dia localizado na Avenida Ipiranga, nº 7, Bairro Parque das Mangueiras", de autoria do vereador Pastor Itamar; Requerimento nº 706/2022 – "Requer a implementação de

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

uma praça de recreação próximo à Avenida Arterial, Bairro Santa Maria", de autoria do vereador Pastor Itamar; Indicação nº 1549/2022 – "Solicito a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA a revisão de toda a rede de esgoto do bairro Conjunto Carajás, neste Município", de autoria do vereador Glória (da aposentadoria); Indicação nº 1552/2022 – "Indica a necessidade de regularização fundiária do Bairro Chácaras Del Rey, neste Município", de autoria do vereador presidente Alex Chiodi; . Indicação nº 1553/2022 – "Indica a necessidade de regularização fundiária do Bairro Funcionários, neste Município", de autoria do vereador presidente Alex Chiodi; Indicação nº 1554/2022 – "Indica a necessidade de regularização fundiária do Bairro Nascentes Imperiais, neste Município", de autoria do vereador presidente Alex Chiodi; Indicação Nº 1555/2022 –"Reitera a solicitação de regularização fundiária do bairro Beija Flor, neste Município", de autoria do vereador Presidente Alex Chiodi. .Na sequência, foi executado o hino da cidade de Contagem. Passando à discussão e votação de projetos, foi retirado de pauta, em caráter definitivo, o Projeto de Lei Complementar nº 012/2022, de autoria do Poder Executivo, devido a apresentação de um Substitutivo. Em seguida, foram votados e aprovados, por unanimidade, no Parecer e em Primeiro Turno, os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 142/2021, que "Dispõe sobre a publicação de lista de nomes, fotos e informações sobre os desaparecidos residentes em Contagem", de autoria do vereador Daniel (do Irineu); Emenda nº 001/2022, de autoria da Comissão de Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 142/2021; Substitutivo ao Projeto de Lei nº 172/2021, que "Dispõe sobre a possibilidade do Poder Executivo Municipal a veicular no Diário Oficial de Contagem, no site oficial da Prefeitura em suas redes sociais fotografias dos animais disponíveis para adoção na Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses (UVZ) no Município, e dá outras providências", de autoria do vereador Carlin Moura. Em Segundo Turno e em Redação Final, foram votados e aprovados, por unanimidade, os projetos de lei, a saber: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 093/2021, que "Institui a Política SOS Racismo, no âmbito do município de Contagem", de autoria da vereadora Moara Saboia; Projeto de Lei nº 148/2021, que "Assegura ao membro do Conselho Tutelar Municipal, o livre acesso para fins de fiscalização, a locais em que ocorram eventos, shows ou espetáculos dançantes, bem como casas noturnas, boates, bares, cinemas, teatros, estádios de futebol ou locais congêneres, e dá outras providências", de autoria do vereador Daniel Carvalho; Projeto de Lei nº 117/2022, que "Altera a Lei nº 4.328 de 29 de março de 2010, que institui o Dia do Vereador Mirim no município de Contagem e dá outras providências", de autoria do Vereador Presidente Alex Chiodi. Logo após, foi pedido vistas pelo Vereador Daniel Carvalho, ao Projeto de Lei nº 180/2021, de autoria do vereador Ronaldo Babão. No horário destinado à Tribuna Livre, falou devidamente inscrita a Sra. Andréia Devislanne Ribeiro que discorreu sobre o SAD Contagem – Serviço de Atenção Domiciliar do município de Contagem. Nesse instante, de acordo com o artigo 60 do Regimento Interno desta Casa, a reunião foi prorrogada por mais vinte minutos. No horário destinado ao Grande Expediente, a vereadora Silvinha Dudu exibiu um vídeo mostrando a situação caótica do trânsito no cruzamento da Rua Cidade de Minas no bairro Carajás. Essa vereadora comentou que o presidente da TRANSCON teria dito que o projeto de sinalização dessa rua já estaria pronto. Silvinha solicitou apoio dos colegas vereadores, no sentido de intercederem junto à TRANSCON para promover ações urgentes nessa rua, a fim de evitar possíveis acidentes. O que foi corroborado pelos vereadores Glória da aposentadoria, Vinícius Faria e José Antônio. Falou, em seguida, o vereador Vinícius Faria, Presidente da Comissão de Saúde desta Casa que fez um breve relato da Audiência Pública para discutir a saúde no município de Contagem. De acordo com Vinícius, foram cobradas várias demandas, como: Reforma das UBS Bandeirantes e Amazonas, essa última que estaria sob júdice; processo emergencial para o término da UPA Nacional, UPA Amazonas (no antigo Hospital Monte Cristo) e a compra de medicamentos para essa UPA; a falta de remédios nas farmácias distritais; processo de credenciamento da zoonose, que estaria prevista a sua finalização em agosto deste ano; a questão da SSA que poderá gerir serviços de castração; projeto do castra móvel; discussão sobre qual secretaria a zoonose será vinculada; situação do Hospital Santa Helena que tem contrato com o hospital São Francisco; reforma do hospital municipal pela SSA; discussão sobre as unidades de saúde com equipamentos locados. Aparteando, o vereador Ronaldo Babão acrescentou que será feito um estudo quanto a localização dessas unidades básicas de saúde, a fim de que elas possam ser realocadas em um só lugar. Por fim, Vinícius comentou sobre a rua Corcovado que teria sido reaberta no bairro Monte Castelo. Vinícius comentou sobre rachaduras em diversas casas daquela rua, devido ao serviço de manutenção realizado, ali, pela COPASA. De acordo com Vinícius a região do Monte Castelo sofre com o que chamou de desserviço da COPASA pelo péssimo serviço prestado por essa Companhia de Água e Esgoto. O que foi corroborado pelo vereador Léo da academia que, também, protestando contra a COPASA, citou o péssimo serviço dessa empresa na cidade de Divinópolis/MG. Falou, em seguida, a vereadora Glória (da aposentadoria) que comentou sobre o asfalto novo que chega, agora, na região do Nacional. Glória comentou que teria enviado um ofício à COPASA, solicitando a revisão do serviço de manutenção feito por essa companhia de água e esgoto no bairro Carajás e, principalmente, na rua cidade de Minas. Na oportunidade, Glória exibiu um vídeo no Conjunto Carajás mostrando as demandas no bairro. Falou, em seguida, o vereador José Antônio (do hospital Santa Helena) que fez uma breve reflexão sobre a pandemia da COVID-19 no mundo. Esse vereador lembrou dos dois anos de distanciamento social e das mortes provocadas por essa pandemia. Destacando o aumento do número de infectados por essa doença, José Antônio, na oportunidade, falou da necessidade do uso da máscara em locais fechados, recomendado pelo Ministério da Saúde. Finalizando os trabalhos, foi convocada a 19ª Reunião Ordinária, prevista para o dia 14 de junho, às 9:00 horas. Registrada a chamada final, constatou-se a ausência dos vereadores Arnaldo de Oliveira, Gegê Marreco e José Carlos Gomes que solicitaram verificação de quórum para se retirar. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião e, para constar, eu, José Carlos Gomes, 1º Secretário, solicitei fosse lavrada a presente ata que, sendo lida, discutida e, se aprovada, será por mim e pelo presidente, assinada.

Contagem, 15 de junho de 2022.
SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 033/2022 – EDITAL Nº 004/2022 – CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PRESENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Às licitantes,

No interesse do PROCESSO Nº 033/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 da Câmara Municipal de Contagem e com fundamento no artigo 43, §3º da Lei nº 8.666/1993, consubstanciado no item 18.10 do Edital, segundo o qual:
18.10 A Pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
Após análise pela área técnica, foi emitido Relatório, segundo o qual, diligencio as empresas abaixo listadas para que sejam esclarecidos os seguintes pontos, a fim de complementar a instrução do processo:

1 - Britânica Administração e Terceirização Eireli:
A alíquota do Salário Educação disposto nas planilhas de custo é de 2%, mas a alíquota oficial é de 2,5%;
A empresa não utilizou o valor do PAF no cálculo dos benefícios dos empregados que tem CCT do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação e

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.**" Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

Limpeza Urbana da Região Metropolitana de Belo Horizonte, MTE sob o número MG000184/2022;
A empresa utilizou alíquotas de PIS e Cofins diferentes das apontadas na RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1, publicado no site da Câmara Municipal de Contagem e no Diário Oficial de Contagem.

2 - Conservadora e Administradora Garcia Serviços Eireli:
A empresa utilizou alíquotas de PIS e Cofins diferentes das apontadas na RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1, publicado no site da Câmara Municipal de Contagem e no Diário Oficial de Contagem.

3 - Conservo Serviços Gerais Ltda:
A empresa utilizou alíquotas de PIS e Cofins em consonância com as apontadas na RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1, publicado no site da Câmara Municipal de Contagem e no Diário Oficial de Contagem, porém o cálculo apresenta divergência.

4 - Terceiriza Brasil Transportes Eireli:
O cálculo de Vale Refeição apresenta inconsistências em seu resultado.

5 - Prestar Service Serviços Eireli Ltda:
Sobre o vale transporte, o valor atual da tarifa em vigência no município é diferente da apresentada na proposta.
A empresa utilizou alíquotas de PIS e Cofins utilizada está acima da apontada na RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1, publicado no site da Câmara Municipal de Contagem e no Diário Oficial de Contagem.

Desse modo, com vistas a subsidiar a análise da área técnica, solicitamos o envio dos esclarecimentos indicados acima. Caso a empresa julgar necessária a readequação das planilhas, frisa-se a impossibilidade de majoração da proposta ofertada, devendo toda documentação ser enviada.
Ressaltamos que tal diligência deverá ser respondida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Contagem, 15 de junho de 2022.

Thassia Danúbia Batista Leão
Pregoeira

Ricardo de Jesus Amaral
Equipe de Apoio

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 2385/1992 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC."** Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.